



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
23 DE FEVEREIRO DE 2017
ANO XXX | N° 6.789

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	21
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	21
CASA CIVIL	21
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	38
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	38
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	38
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	38
CONVÊNIOS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	39
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	39
EDITAIS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	42
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	43

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.277 de 22 de fevereiro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.277/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEI	23.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	5.130,00	
	23.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		5.130,00
	SUB-TOTAL			5.130,00	5.130,00
450002-SEMOP	15.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	9.500,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		9.500,00
	SUB-TOTAL			9.500,00	9.500,00
530002-SEMOP	15.451.0020.1358	3.3.90.35	0.1.00	1.074.500,00	
	15.451.0020.1358	3.3.90.39	0.1.00		1.074.500,00
	SUB-TOTAL			1.074.500,00	1.074.500,00
	TOTAL GERAL			1.089.130,00	1.089.130,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 28.278 de 22 de fevereiro de 2017**

Regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso Motocicleta de Aluguel - Mototáxi - no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso IX, alínea b, combinado com Art. 52, inciso V, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o serviço de transporte individual de passageiros, por meio de motocicleta de aluguel - mototáxi - no Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.149/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais, as condições técnicas e os requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários desses veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer, de maneira mais eficiente, o controle e a fiscalização do serviço de mototáxi, visando ao seu aperfeiçoamento e à garantia da segurança viária de condutores e passageiros;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 27 de setembro

de 1997, pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009; pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; e pela Resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço de transporte individual de passageiros em motocicleta de aluguel, denominado serviço de mototáxi, nos termos do item 4, alínea "a", inciso II, do art. 96, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no Município de Salvador, mediante tarifa a ser fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A prestação do serviço de mototáxi será autorizada às pessoas físicas que cumprirem as exigências deste Decreto e da legislação de trânsito em vigor.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: profissional credenciado pelo Poder Autorizante, responsável pelas atividades operacionais de disciplinamento e fiscalização do Serviço de Transporte de Mototáxi, na forma deste Decreto.

II - AMM: Autorização Municipal de Mototáxi.

III - AUTO DE INFRAÇÃO: documento emitido pela fiscalização do Poder Autorizante, que registra a ocorrência de infração às normas regulamentares estabelecidas.

IV - AUTORIZAÇÃO: a delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua

V - AUTORIZATÁRIO: pessoa física a quem é outorgada autorização para a prestação e exploração do serviço de mototáxi.

VI - CADASTRO DE AUTORIZATÁRIO: prontuário de autorizatário registrado no órgão gestor, no qual constam dados pertinentes ao mesmo, à motocicleta, ao serviço executado, as penalidades e infrações, dentre outros.

VII - CADASTRO DE CONDUTOR AUXILIAR: prontuário de preposto do autorizatário, no qual constam dados pertinentes à sua pessoa, ao serviço, às penalidades e infrações, dentre outros.

VIII - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: documento, expedido pela unidade gestora, de identificação do condutor cadastrado para a operação da atividade de mototáxi.

IX - CNH: Carteira Nacional de Habilitação.

X - CONDUTOR: condutor autônomo autorizatário ou condutor auxiliar.

XI - CONDUTOR AUXILIAR: condutor devidamente cadastrado no órgão gestor, vinculado a autorizatários do serviço de mototáxi.

XII - CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

XIII - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

XIV - CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento Anual.

XV - CTB: Código de Trânsito Brasileiro.

XVI - DETRAN: Departamento Estadual de Trânsito.

XVII - DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO: documentos originais que o condutor deverá portar quando em serviço.

XVIII - DAM: Documento de Arrecadação Municipal.

XIX - DESCARACTERIZAÇÃO DA MOTOCICLETA: retirada dos equipamentos e materiais utilizados para operação, identificação e comunicação visual da motocicleta exigida neste Regulamento, bem como a alteração de seu registro para categoria particular e substituição da placa de cor vermelha para cinza.

XX - MOTOCICLETA: veículo automotor de duas rodas, registrado na categoria aluguel, dirigido por condutor em posição montada, com número de cilindradas variável entre 125 (cento e vinte cinco) e 250 (duzentos e cinquenta), identificado e caracterizado de acordo com o padrão definido para o serviço de mototáxi.

XXI - NOTIFICAÇÃO: comunicação formal de fato relevante expedida pelo Poder Autorizante ao Autorizatário ou Condutor Auxiliar.

XXII - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOP;

XXIII - PODER AUTORIZANTE: referência ao Poder Executivo Municipal, que atuará no âmbito do Serviço de Mototáxi, por meio dos órgãos de sua administração direta ou indireta, incumbidos de planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes.

XXIV - PONTO DE PARADA DE MOTOTÁXIS: local pré-estabelecido e devidamente sinalizado para a organização da fila de mototáxis e embarque de passageiros

XXV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTOTÁXI ou SERVIÇO DE MOTOTÁXI: atividade privada de interesse público, cujo planejamento, administração e fiscalização do funcionamento cabe à Administração Municipal com a cooperação dos usuários.

XXVI - SUBSTITUIÇÃO DA MOTOCICLETA: troca da motocicleta na mesma autorização;

XXVII - SUSPENSÃO DO CONDUTOR AUTORIZATÁRIO: período de tempo no qual o autorizatário fica proibido de operar o serviço nos casos previstos neste Regulamento, com recolhimento da AMM e do cartão de identificação do condutor, mediante recibo;

XXVIII - SUSPENSÃO DO CONDUTOR AUXILIAR: período de tempo no qual o condutor auxiliar fica proibido de operar o serviço nos casos previstos neste Regulamento, com recolhimento do cartão de identificação do condutor auxiliar, mediante recibo;

XXIX - TARIFAS: preços definidos pelo Poder Autorizante, pagos diretamente pelos usuários do serviço de mototáxi contra a prestação dos serviços.

XXX - BANDEIRA 1: tarifa regular estabelecida pelo Poder Autorizante para a remuneração do quilômetro rodado no período de 6:00h às 21h:00.

XXXI - BANDEIRA 2: tarifa regular estabelecida pelo Poder Autorizante para a remuneração do quilômetro rodado no período 21h:00 às 6:00h e em situações especiais.

XXXII - BANDEIRADA: valor mínimo de tarifa, definido pelo Poder Autorizante, marcado no

motocímetro dos veículos, a partir do qual começa a contar a importância monetária de uma corrida

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO E DO LICENCIAMENTO

Art. 3º Para a exploração do serviço de mototáxi, será obrigatória a autorização emitida pelo Município de Salvador mediante credenciamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade/SEMOB, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O Edital de Credenciamento deverá ter ampla divulgação na imprensa local e no Diário Oficial do Município, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para entrega de documentos, contados da publicação.

Art. 4º No ato da inscrição para habilitação no processo de credenciamento, o interessado deverá ter completado 21 (vinte e um) anos e possuir habilitação por pelo menos 2 (dois) anos na categoria, além de apresentar os seguintes documentos:

- I - certificado de Registro e Licenciamento do veículo na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitido arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira;
- II - cópia da Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- III - atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;
- IV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida, com extrato das infrações de trânsito e respectiva pontuação;
- V - certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal;
- VI - certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN;
- VII - comprovante de residência atualizado;
- VIII - declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal;
- IX - declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação;
- X - certidão de nascimento de filhos menores e comprovação de dependentes.
- XI - comprovação de grau de escolaridade.

§ 1º O prazo para apresentação dos documentos constará do Edital de Credenciamento e será improrrogável.

§ 2º Serão inabilitados os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos nos incisos de I a IX deste artigo, no prazo previsto no Edital de Credenciamento.

§ 3º A SEMOB definirá a Comissão julgadora do Credenciamento através de Portaria.

Art. 5º Os candidatos habilitados serão classificados observados os seguintes critérios:

- I - Tempo de habilitação como condutor de motocicleta;
- II - Grau de escolaridade;
- III - Ano de fabricação da motocicleta a ser vinculada a execução do transporte individual de passageiro, especificado no CRLV;
- IV - Histórico da habilitação do condutor;
- V - Número de filhos menores e dependentes.

§ 1º Os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação conforme critérios estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo e o disposto no edital de credenciamento.

§ 2º Em caso de empate será feito sorteio em sessão pública com ampla e prévia divulgação, inclusive no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Os candidatos classificados, observado o limite de autorizações, serão convocados, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os seguintes documentos:

- I - certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Salvador, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira.
 - II - apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro;
 - III - duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
 - IV - certidões negativas criminais expedida pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;
- comprovantes de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo.

§ 1º Os preços públicos referidos no inciso V deste artigo deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

§ 2º Com a entrega da documentação referida nos incisos I a V deste artigo, a SEMOB informará a data para realização da vistoria dos veículos.

§ 3º A AMM será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

§ 5º O número de autorizações a serem disponibilizadas no credenciamento será objeto de estudo técnico pela SEMOB.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º Cada mototaxista terá direito a apenas uma autorização.

Art. 8º A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente.

§ 1º No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto, na legislação de trânsito e demais normas regulamentares em vigor.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e não renovada a autorização, esta será cancelada, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a outorga da autorização seguindo a ordem de classificação no credenciamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB expedirá a autorização que conterá:

- I - a proibição da transferência da Autorização a terceiros;
- II - o número de ordem da Autorização Municipal de Mototáxi - AMM e a data em que foi expedida;
- III - a identificação e qualificação do condutor;
- IV - o prazo de validade da AMM.

Art. 10. Fica vedada a exploração do serviço de mototáxi nos limites do Município de Salvador por veículos não cadastrados pela SEMOB, independentemente de seu enquadramento como categoria particular ou aluguel perante o DETRAN.

§ 1º Aos mototaxistas oriundos de outros municípios será permitida tão somente a atividade de desembarque de passageiros e o retorno para o local de origem, sendo vedada de qualquer forma e sob qualquer título a realização de corridas nos limites do Município de Salvador/Ba.

§ 2º Ao mototaxista que explorar a atividade sem autorização, será imposta multa no valor de 300 (trezentas) vezes o valor da Bandeira I vigente à época da aplicação da penalidade e apreensão do veículo.

§ 3º No caso de reincidência, o valor da multa corresponderá a 500 (quinhentas) vezes o valor da Bandeira I vigente à época da aplicação da penalidade e apreensão do veículo.

§ 4º A liberação do veículo ocorrerá mediante requerimento administrativo do interessado, instruído com prova de propriedade e com os comprovantes de pagamento da penalidade pecuniária aplicada e das despesas com remoção e estada correspondente.

Art. 11. São causas de cancelamento da autorização:

- I - a morte ou invalidez permanente do condutor;
- II - incapacidade física, psíquica ou material para a execução do serviço;
- III - a cassação da Carteira Nacional de Habilitação/CNH pelo Órgão competente;
- IV - a condenação definitiva do condutor em crime doloso, comum ou de trânsito ou a reincidência em crime culposos de trânsito.

Parágrafo único. Para fins de cancelamento da AMM, a SEMOB providenciará promoverá a baixa nos registros cadastrais, observado o disposto no art. 33 deste Decreto, e adotará todas as medidas necessárias para a descaracterização do veículo.

Art. 12. São causas de suspensão da autorização, nos prazos respectivos:

- I - substituição do veículo: até 45 (quarenta e cinco) dias;
- II - acidente com destruição parcial do veículo: até 60 (sessenta) dias;
- III - acidente com destruição total do veículo: até 90 (noventa) dias;
- IV - furto ou roubo do veículo: até 90 (noventa) dias.

§ 1º Para o disposto neste artigo, deverá a SEMOB autorizar o afastamento, com especificação do prazo correspondente.

§ 2º As situações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo deverão ser comprovadas através de registro de acidente, laudo pericial e boletim de ocorrência.

§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da SEMOB.

Art. 13. A SEMOB poderá retirar de tráfego o veículo que não atenda as condições essenciais de segurança exigidas na vistoria e que importe em risco ao usuário do serviço.

**CAPÍTULO III
DOS PONTOS DE PARADA DE MOTOTÁXI**

Art. 14. A SEMOB definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi da cidade de Salvador.

Parágrafo único. Fica vedada a formação de pontos de parada de mototáxi sem a devida regulamentação da SEMOB.

Art. 15. Fica assegurada a livre circulação do mototaxista em busca de passageiros em todo o município de Salvador, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi.

Art. 16. Compete à SEMOB determinar o número de vagas por ponto de parada, seguindo a conveniência técnica e operacional e eventuais condições especiais de operacionalização do serviço.

§ 1º As especificações dos pontos de estacionamento e do quantitativo de vagas poderão ser alteradas, a critério da SEMOB.

§ 2º Os mototaxistas somente poderão aguardar passageiros nos pontos nos pontos de parada regulamentados pela SEMOB.

§ 3º Os pontos de parada somente poderão ser utilizados no exercício da atividade de mototaxista.

Art. 17 Cada ponto de parada de mototáxi terá um responsável a ser indicado pelos autorizatários neles lotados.

**CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE****Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 18. O serviço de mototáxi será realizado em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o autorizatário com a sua regularidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa ou custo dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 19. O veículo só poderá ser utilizado para o serviço de mototáxi quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em Resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes.

Art. 20. Será permitido o cadastramento de um condutor auxiliar por autorização.

§ 1º O condutor auxiliar deverá ter completado 21 (vinte e um) anos e possuir habilitação por pelo menos 2 (dois) anos na categoria "A", além de apresentar todos os documentos e requisitos previstos nos incisos II a IX do art. 4º, do presente Decreto.

§ 2º O cadastramento do condutor auxiliar será realizado mediante autorização a qual deverá conter sua numeração, os dados do condutor, a validade e outros requisitos que a SEMOB entender necessário.

§ 3º Após o deferimento da autorização pela SEMOB, o condutor auxiliar terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar-se com o vestuário e o capacete, na forma deste Decreto para que possa receber seu cartão de identificação de condutor auxiliar.

§ 4º Os condutores auxiliares não poderão prestar serviço a mais de um autorizatário.

§ 5º O período para indicação de condutores auxiliares será fixado pela SEMOB.

**Seção II
Da Utilização da Publicidade**

Art. 21. Fica vedada a publicidade ou propaganda de qualquer natureza no veículo, no vestuário, nos capacetes e em quaisquer acessórios utilizados no serviço de mototáxi, exceto quando autorizado pela SEMOB.

§ 1º A exibição de publicidade quando previamente autorizada deverá ser feita através de material apropriado, conforme legislação municipal, e que não comprometa a identificação do veículo e do condutor.

§ 2º Os Autorizatários interessados em exibir publicidade no serviço de mototáxi deverão apresentar à SEMOB requerimento escrito, instruído com a seguinte documentação:

- I - autorização específica expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEDUR;
- II - certidão de regularidade para com as obrigações previstas no presente Regulamento, expedida pela SEMOB;
- III - comprovante de pagamento do respectivo preço público referente à prestação do serviço objeto do requerimento, conforme estabelecido na legislação municipal.

§ 3º Após devidamente autorizado, a confecção, colocação e manutenção do material publicitário a ser exibido em operação serão de exclusiva responsabilidade dos respectivos Autorizatários.

§ 4º Fica vedada a exibição de publicidade que atentar contra a moral, os bons costumes e de conteúdo discriminatório, bem como aquela em desconformidade com a legislação, especialmente a eleitoral.

Art. 22. A autorização para exibição de publicidade no serviço de mototáxi terá validade pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser renovada junto à SEMOB, na forma do art.21.

Art. 23. A qualquer tempo, a SEMOB poderá selecionar, sem ônus para os Autorizatários e com anuência prévia, veículos em operação para a exibição temporária de publicidade institucional ou campanhas educativas, sem que resulte em pretensão indenizatória por parte dos Autorizatários em face do Poder Autorizante.

**Seção III
Dos Condutores**

Art. 24. Na prestação do serviço, o condutor se obriga a :

- I - transportar um só passageiro por deslocamento;
- II - possuir proteção interna (touca higiênica) descartável para capacete de segurança a ser fornecida para de uso do passageiro;
- III - possuir colete na cor amarela, dotado de dispositivos retro-refletivos e com o número do prefixo na cor preta, na forma definida pela SEMOB;
- IV - utilizar camisa de manga longa ou curta na cor amarela com o número do prefixo na cor preta, na forma definida pela SEMOB;
- V - possuir dois capacetes de segurança na cor amarela, com o número do prefixo em preto dotado de dispositivos retro-refletivos, de uso obrigatório próprio e do passageiro.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o condutor deverá:

- I - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco ao usuário;
- II - assegurar a devolução do valor da tarifa ou abster-se de cobrá-la no caso de interrupção da viagem por fato imprevisível que impossibilite de conduzir o passageiro ao seu destino;
- III - tratar com polidez, urbanidade e respeito aos passageiros e ao público em geral;
- IV - não recolher o veículo envolvido em acidente com vítima;
- V - não ingerir bebida alcoólica em serviço, nem antes de assumir a direção;
- VI - manter-se trajado com vestuário padronizado e identificado nas especificações deste regulamento;
- VII - utilizar no serviço apenas veículos cadastrados na SEMOB e informar qualquer alteração cadastral;
- VIII - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento e com padrões de programação visual definido pela SEMOB;
- IX - portar a documentação referente à autorização (AMM e cartão de identificação do condutor);
- X - substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Decreto;
- XI - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
- XII - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo quando solicitados;
- XIII - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações expedidas pela SEMOB;
- XIV - descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;
- XV - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
- XVI - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;
- XVII - permitir e facilitar à SEMOB o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde este se encontrar;
- XVIII - portar a documentação obrigatória exigida pelo CTB;
- XIX - abster-se de aliciar passageiros.

**Seção IV
Dos Veículos**

Art. 26. Os veículos destinados ao serviço de mototáxi, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- I - ser do tipo motocicleta, com potência de motor máxima de 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
- II - ter cor padrão amarela;
- III - número de prefixo da permissão, em pintura automotiva, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta;
- IV - alça (protetores) metálica fixada na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
- V - barra protetora de pernas, denominada "mata-cachorro";
- VI - antena corta-pipa;
- VII - motocímetro ou outro dispositivo legal hábil aprovado pela SEMOB, quando for o caso;

- VIII - velocímetro;
- IX - cano de descarga, escapamento, revestido com protetores de isolamento para evitar queimaduras;
- X - pára-barro alongado com no mínimo 20 (vinte) centímetros de comprimento.

Art. 27. Para a execução do serviço, a idade máxima para os veículos será de 05 (cinco) anos.

§ 1º Atingido o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dar-se-á sempre por outro mais novo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

§ 2º A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

§ 3º Vencido o limite previsto no caput deste artigo, o condutor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do veículo.

§ 4º Para o cadastramento do novo veículo ou sua baixa, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros referentes ao serviço de que trata este Decreto junto aos órgãos competentes.

§ 5º Correrão por conta do Autorizatório todas as despesas relativas à substituição ou baixa do veículo.

Art. 28. Os veículos deverão ser emplacados com placas de aluguel no Município de Salvador e devidamente registrados e licenciados no DETRAN / BA.

Seção V **Do Uso de Aplicativos (APP) no Serviço de Mototáxi**

Art. 29 A SEMOB autorizará, para exploração do serviço de mototáxi, o uso do Tarifador Dinâmico da modalidade APP em corridas obrigatoriamente solicitadas através de sistema e aplicativo, conforme Portaria.

Parágrafo único. Os usuários desse serviço serão os previamente cadastrados por seus respectivos Operadores APP para chamados utilizando aplicativo instalado em seus smartphones, podendo utilizar todas as facilidades e planos oferecidos por esse operador.

CAPÍTULO V **DA VISTORIA**

Art. 30. Os veículos serão submetidos à vistoria técnica inicial pela SEMOB, devendo atender a todas as condições e requisitos contidos neste Decreto e no Edital de Credenciamento.

Art. 31. Após a caracterização do veículo nos termos estabelecidos no art. 26 deste Decreto, e comprovado o preenchimento de todas as condições e especificações deste Regulamento, será emitido Atestado de Vistoria Definitiva.

Art. 32. A vistoria dos veículos em operação dar-se-á semestralmente, em data e local estabelecido pela SEMOB, na qual serão verificadas as condições fixadas neste Decreto e avaliadas as condições para o exercício da atividade de mototaxi, especialmente conforto, segurança, higiene, funcionamento e programação visual do veículo.

§ 1º Somente será vistoriado o veículo, cujo Autorizatório apresentar comprovante do pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do licenciamento no município de Salvador, do seguro obrigatório e do preço público para realização de vistoria.

§ 2º As vistorias deverão ser realizadas em sistema de rodízio, segundo o último dígito do número da Autorização, nos termos da convocação da SEMOB.

§ 3º. As vistorias poderão ser antecipadas a critério da SEMOB.

§ 4º As vistorias nos veículos deverão ser realizadas pelos fiscais da SEMOB, sendo considerados nulos de pleno direito os Atestados de Vistoria que não contiverem a assinatura desses servidores.

§ 5º Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo, desde que motivadas por interesse público.

§ 6º Os veículos reprovados em vistoria, ou com o atestado de vistoria vencido, serão retirados de circulação, somente voltando a operar após a sua regularização.

Art. 33. Quando da substituição do veículo cadastrado na AMM, este será submetido à vistoria de baixa a fim de verificar a descaracterização total da motocicleta.

Parágrafo único. No ato de baixa do veículo será exigida:

- I - a mudança da categoria do veículo de aluguel para particular, a ser comprovada por meio de cópia do CRLV do veículo ou da taxa paga e protocolada no DETRAN com o início dos procedimentos de troca de categoria;
- II - a substituição da placa da motocicleta, de vermelha para cinza;
- III - a retirada do velocímetro ou outro dispositivo legal hábil aprovado pela SEMOB;
- IV - a completa descaracterização do veículo e dos equipamentos de motaxista.

Art. 34. É obrigatória a submissão do veículo à vistoria da SEMOB, quando da ocorrência de acidente ou de qualquer outro fato capaz de comprometer a prestação do serviço, para verificação das condições de segurança, sob pena de responsabilização direta do autorizatório.

Art. 35. Toda e qualquer alteração realizada no veículo deverá ter a prévia aprovação da SEMOB, sob pena de imediata suspensão da Autorização e seu posterior cancelamento.

CAPÍTULO VI **DAS TARIFAS**

Art. 36. A exploração e prestação do serviço de Mototáxi será remunerada mediante o pagamento de tarifas assegurado o reajuste em periodicidade anual, com base na variação dos preços e custos dos insumos.

Parágrafo único. As tarifas praticadas serão fixadas com base em estudos econômicos específicos, que considerem, dentre outros fatores, os investimentos necessários e o custo operacional da atividade.

Art. 37 As tarifas para a remuneração da prestação do serviço de mototáxi serão fixadas por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A competência definida no caput deste artigo poderá ser delegada mediante ato específico.

Art. 38. O valor das tarifas variará conforme a data e os horários de utilização do serviço, da seguinte forma:

- I - Bandeira I: para utilização regular e contínua nos dias úteis;
- II - Bandeira II: para utilização aos domingos e feriados e no período noturno que compreende das 20(vinte) horas às 05(cinco) horas do dia subsequente.

Art. 39. Os reajustes tarifários serão realizados pela SEMOB, em periodicidade anual, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico.

CAPÍTULO VII **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 40. A atividade de fiscalização da prestação do serviço de mototáxi é de competência da SEMOB.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade, controle de ingestão de bebida alcoólica e registro fotográfico e outros que se fizerem necessários.

Art. 41. A fiscalização da SEMOB observará:

- I - a conduta do Autorizatório ou de seu condutor auxiliar;
- II - a segurança, a higiene, as condições de chapeação, mecânica e elétrica de funcionamento do veículo e outros necessários;
- III - o porte da documentação obrigatória;
- IV - a cobrança regular das tarifas estabelecidas;
- V - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela SEMOB.

Art. 42. A atividade fiscalizatória, os procedimentos administrativos relativos à autuação de infrações, apresentação de defesa, regularização e aplicação de penalidades, estão disciplinados neste regulamento.

Art. 43. São competentes para fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto os servidores da SEMOB ou outros que para isso sejam legalmente designados.

Art. 44. Verificada a prática de qualquer irregularidade o agente de fiscalização deverá autuar o autorizatório ou o condutor auxiliar, ou emitir a notificação preliminar, concedendo prazo de máximo de 10 (dez) dias para a promoção das adequações necessárias.

Parágrafo único. Somente serão passíveis de notificação preliminar as situações previstas nos incisos II, III, VI, VIII, IX, XV e XVI, do art. 47 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII **DAS INFRAÇÕES**

Art. 45. Constitui infração administrativa a ação ou omissão do condutor que importe desobediência aos deveres e às proibições estabelecidas neste Decreto e nas demais normas complementares.

Art. 46. Além da penalidade aplicada pelo descumprimento da legislação de trânsito e das normas regulamentares, serão atribuídos pontos no cadastro administrativo do condutor, sendo distribuídos da forma seguinte:

- I - advertência: 1,0 ponto;
- II - multa: 2,0 pontos;
- III - apreensão do veículo: 3,0 pontos;
- IV - suspensão temporária da autorização: 4,0 pontos.

§ 1º Os autorizatários responderão pelas infrações cometidas por seus respectivos condutores auxiliares cadastrados, inclusive pelo pagamento das multas a eles aplicadas devendo informar por escrito à unidade gestora o responsável pelo cometimento da infração, para feito de registro e assentamento em prontuário.

§ 2º Quando a infração tiver caráter pessoal e for cometida por condutor auxiliar, a anotação far-se-á no cadastro deste.

Art. 47. Constituem infrações passíveis de penalidade aos condutores, principal e auxiliar, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes condutas em suas gradações de gravidade:

LEVES

- I - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- II - deixar de observar as condições de higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete
- III - prestar o serviço em trajas impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VI - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;
- VII - cobrar pelo fornecimento ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro;
- VIII - abandonar o veículo no ponto de mototáxi;
- IX - abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro.

MÉDIAS

- X - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza, sem a devida autorização da SEMOB;
- XI - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;
- XII - não descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou da baixa;
- XIII - deixar de atender as notificações da SEMOB no prazo estabelecido;
- XIV - deixar de comunicar à SEMOB sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- XV - não obedecer à fila no ponto de mototáxi;
- XVI - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
- XVII - aliciar passageiros nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XVIII - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos;
- XIX - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação e credencial do condutor, além da tabela de tarifa.
- XX - fazer ponto de parada de mototáxi fora dos locais definidos em regulamento ou não respeitar o número de vagas permitido;
- XXI - recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo nos casos previstos em lei.

GRAVES

- XXII - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário;
- XXIII - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos por lei ou normas regulamentares;
- XXIV - dificultar a ação fiscalizadora do órgão competente;
- XXV - promover alterações estruturais no ponto de mototáxi;
- XXVI - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta;
- XXVII - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMOB;
- XXVIII - trafegar com o veículo estando com o atestado de vistoria vencida;
- XXIX - interromper a operação do serviço sem prévia anuência da SEMOB;
- XXX - substituir o veículo sem a prévia autorização da SEMOB;
- XXXI - permitir que o veículo preste serviço com o motocímetro violado ou com defeito;
- XXXII - seguir itinerário mais extenso ou oneroso, salvo com autorização do usuário;

XXXIII - prestar serviço sem utilizar o motocímetro ou outro dispositivo legal hábil aprovado por órgão competente, quando for o caso;

XXXIV - usar bandeira II indevidamente;

XXXV - acionar motocímetro sem o conhecimento do passageiro;

XXXVI - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;

XXXVII - trafegar com o capacete no guidão ou nos braços;

XXXVIII - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança;

XXXIX - não renovar a autorização para prestação do serviço nos prazos legais e regulamentares.

XL - recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, o cartão de identificação do condutor e o AMM exigidos na forma da legislação, para averiguação de sua autenticidade.

GRAVÍSSIMAS

- XLI - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta, em desacordo com as disposições legais;
- XLII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XLIII - dirigir sob efeito de álcool ou outras drogas ou transportar passageiro com manifestação de sinais visíveis de embriaguez ou de substância entorpecente;
- XLIV - utilizar o ponto de mototáxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;
- XLV - transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pela SEMOB;
- XLVI - apresentar documentação adulterada ou irregular;
- XLVII - trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;
- XLVIII - transferir, alugar ou arrendar a Autorização ou permitir que pessoas não autorizadas pela SEMOB dirijam veículo, quando em serviço;
- XLIX - não substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida no art. 27 deste Decreto;
- L - não manter apólice de seguro particular de vida nos termos da legislação;
- LI - desobedecer às ordens emanadas pelos agentes de trânsito ou desacatá-los com palavras ou gestos;
- LII - utilizar ou favorecer que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa;
- LIII - operar o veículo estando a Autorização suspensa ou cassada;
- LIV - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
- LV - agredir fisicamente qualquer fiscal, passageiro ou colega de trabalho ou, ainda, os agentes de fiscalização no exercício de suas funções.
- LVI - Transportar mais de um passageiro por deslocamento.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 48. Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo;
- IV - suspensão temporária da autorização;
- V - cassação da autorização.

Art. 49. A advertência escrita será aplicada quando o infrator incidir nas condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XIII, XXI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 47 deste Regulamento.

Art. 50. A multa será aplicada nos caso de:

- I - reincidência na conduta apenada com advertência;
- II - prática das infrações descritas nos incisos I, VIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XLI, XLII, XLIII e XLIV do art. 47 deste Regulamento.

§ 1º. Os valores das multas serão fixados de acordo com o valor da bandeirada à época de sua aplicação, obedecidas as seguintes proporções:

- I - LEVE: 20(vinte) vezes o valor da Bandeira I
- II - MÉDIA: 30(trinta) vezes o valor da Bandeira I
- III - GRAVE: 50 (cinquenta) vezes o valor da Bandeira I
- IV - GRAVÍSSIMA: 70 (setenta) vezes o valor da Bandeira I

§ 2º A reincidência na mesma infração, no período de 12 (doze) meses, contados da data do cometimento da primeira, sujeitará os Autorizatários à aplicação da multa com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao seu valor original.

Art. 51. Aplicar-se-á a apreensão do veículo, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

- I - na prática das infrações previstas nos incisos XII, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XL, XLVII, XLVIII, XLIX, LI, LII e LIII do art. 47 deste Decreto.
- II - na reincidência da prática das infrações previstas no art. 47 deste Regulamento, não previstas no inciso anterior.

§ 1º A aplicação da penalidade de apreensão não exime o autorizatário da penalidade de multa.

§ 2º Realizada a apreensão do veículo, deverá ser efetuada imediata vistoria pela SEMOB, para avaliação das condições e instrução quanto às providências cabíveis à espécie.

§ 3º O veículo apreendido será recolhido ao pátio do Poder Autorizante e sua devolução somente ocorrerá após compromisso do prestador de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo respectivo.

§ 4º O autorizatário será responsável pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos em legislação específica.

§ 5º A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após vistoria da SEMOB, com verificação de sua regularidade e pagamento dos preços públicos.

§ 6º Decorridos 02(dois) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública e os valores apurados serão revestidos nas despesas que tratam o §5º deste artigo, com a entrega do saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento.

Art. 52. A suspensão do condutor será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

I - quando a pontuação prevista no art. 47 deste Decreto ultrapassar o limite de 15 (quinze) pontos;

II - quando reincidência na prática das infrações previstas no art. 51 deste Decreto;

III - na prática das infrações previstas nos incisos XLV, XLVI, L, LIV, LV e LVI do art. 47 deste Decreto.

§ 1º O prazo da suspensão poderá ser de 10(dez) a 40(quarenta) dias e será fixado segundo a gravidade da infração, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A pena de suspensão da autorização será fixada por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Mobilidade.

Art. 53. A suspensão dos serviços ocorrerá automaticamente sempre que o infrator incidir nas condutas passíveis de apreensão do veículo, permanecendo suspensa a autorização até que seja sanada a irregularidade descrita no art. 52, com a devolução do veículo ao condutor.

Art. 54. Dar-se-á à cassação da autorização nos seguintes casos:

I - quando a soma das penalidades de suspensão aplicadas ao condutor ultrapassarem o prazo de 70 (setenta) dias, considerando os últimos 12 (doze) meses;

II - quando da reincidência na prática das infrações previstas no art. 52 deste Decreto;

III - quando o autorizatário tiver sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH cassada pelo órgão competente;

IV - quando o autorizatário sofrer condenação criminal transitada em julgado;

V - na prática da infração prevista no inciso XLVIII, do art.47 deste Decreto.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos XLII, LII, LV do art.47, em que se verifique a situação de flagrância atestada por agente publico competente, será aplicada a medida administrativa de suspensão do autorizado pelo período que durar o correspondente processo administrativo.

Art. 55. Cassada a Autorização Municipal, deverá o condutor comparecer à SEMOB para efetuar os procedimentos de descaracterização do veículo, nos termos do art. 33 deste Regulamento, além de promover a devolução da AMM e cartão de identificação do condutor.

Parágrafo único. Não comparecendo o condutor, a SEMOB poderá efetuar a apreensão do veículo e realizar sua descaracterização.

Art. 56. Para fins de contagem da pontuação descrita nos artigos 47 deste Decreto, será considerado o prazo de 02 (dois) anos anteriores à última anotação.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da Autuação

Art. 57 Ocorrendo infração prevista neste Decreto, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração cometida, com os registros do seu código e/ou descrição;

II - local, data e hora do cometimento da infração e/ou demais dados importantes para sua caracterização;

III - caracteres de identificação do veículo, quando for o caso;

IV - matrícula do agente de fiscalização autuador ou identificação do equipamento que comprovar a infração;

V - identificação do autorizatário responsável pela infração;

VI - assinatura do operador responsável pela conduta infrativa, sempre que possível.

Parágrafo único. O agente de fiscalização do Poder Autorizante competente para lavrar

o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista, devidamente identificado pelo número de matrícula.

Seção II Da Notificação da Autuação

Art. 58. Lavrado o auto de infração, será expedida Notificação de Autuação de Infração - NAI ao autorizatário responsável, por remessa mediante protocolo de recebimento ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da autuação.

§ 1º A NAI deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência da infração, sob pena de nulidade da autuação.

§ 2º Da NAI deverá constar, além dos dados da autuação de infração, a menção do prazo para a apresentação de defesa prévia pelo autorizatário responsável, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º Será considerado notificado o autorizatário responsável que receber a notificação diretamente na repartição ou no órgão do Poder Autorizante.

§ 4º Na hipótese de recusa do autorizatário responsável em receber a NAI, a mesma será considerada válida para todos os efeitos, devendo ser relatada a recusa pelo serviço de entrega do Poder Autorizante.

§ 5º Em caso de remessa postal, na eventualidade da NAI ser devolvida por desatualização do endereço do autorizatário responsável, a mesma será considerada válida para todos os efeitos.

Seção III Do Julgamento da Autuação

Art. 59 O autorizatário notificado poderá apresentar, caso queira, dentro do prazo que lhe for concedido na NAI, defesa prévia contra a autuação de infração perante o Presidente da Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI.

Parágrafo único. A defesa prévia será recebida com efeito suspensivo da imposição da penalidade, até o seu julgamento pela CJAI.

Art. 60 A Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI será designada por ato próprio do Poder Autorizante, o qual definirá a sua composição e ordenamento.

§ 1º A CJAI será composta por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, sendo 03 (três) membros indicados pelo Poder Autorizante e 02 (dois) membros indicados pela representação dos mototaxistas.

§ 2º A presidência da CJAI caberá sempre a um dos representantes do Poder Autorizante.

Art. 61 A defesa prévia não será conhecida pela CJAI, quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade ou órgão incompetente;

III - por parte ilegítima;

IV - após esaurida a instância administrativa.

Art. 62 Conhecida a defesa prévia, suas razões serão objeto de julgamento quanto ao mérito, pela CJAI, podendo, ao final, ser acolhida ou rejeitada.

§ 1º Em caso de acolhimento das razões expandidas na defesa prévia, o auto de infração será julgado improcedente e arquivado.

§ 2º Não havendo apresentação de defesa ou sendo a mesma rejeitada, o auto de infração será julgado procedente, com a consequente imposição da penalidade, nos termos da autuação, e a expedição da Notificação de Imposição de Penalidade - NIP, que apresentará em seu bojo o documento de arrecadação municipal - DAM com prazo de pagamento já definido, bem como indicará o prazo para a eventual interposição de recurso hierárquico.

§ 3º As decisões administrativas proferidas pela CJAI serão publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 4º Não ocorrendo o pagamento da multa imposta no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento, com base nos índices aplicáveis à correção da dívida ativa não-tributária de Município.

Seção IV Do Recurso Hierárquico

Art. 63 Das decisões administrativas proferidas pela CJAI, em sede de julgamento das autuações de infração, caberá a interposição, no prazo indicado na NIP, de recurso hierárquico, perante o Presidente da CJAI, que o remeterá ao Secretário Municipal de Mobilidade, para apreciação e julgamento.

§ 1º O recurso hierárquico será interposto mediante petição escrita, na qual o recorrente deverá expor os fundamentos do seu inconformismo e deduzir o pedido de reexame.

§ 2º O Presidente da CJAI remeterá o recurso à autoridade julgadora, dentro dos 10 (dez)



dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente motivado, a autoridade julgadora poderá, a pedido, conferir efeito suspensivo ao recurso hierárquico.

Art. 64 O recurso hierárquico não será conhecido, quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante autoridade ou órgão incompetente;
- III - por parte ilegítima;
- IV - após esaurida a instância administrativa.

Art. 65 Conhecido o recurso hierárquico, suas razões serão objeto de julgamento quanto ao mérito, podendo, ao final, ser dado provimento ao apelo ou não.

§ 1º Na hipótese de provimento do recurso hierárquico, e tendo havido o recolhimento da multa pelo recorrente, o Poder Autorizante fará a restituição do valor pago.

§ 2º As decisões proferidas em sede de recurso hierárquico serão publicadas no Diário Oficial do Município, exaurindo-se a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

SEÇÃO V

Da Cobrança dos Créditos de Multas

Art. 66 Verificando-se a inadimplência do autorizatário responsável, no tocante ao pagamento das multas impostas nos termos deste Decreto, os créditos oriundos da imposição das penalidades estarão sujeitos à inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, bem como em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos, somente serão admitidos mediante prévia e expressa autorização da SEMOB.

Art. 68. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto, bem como as situações excepcionais relacionadas ao cumprimento de suas disposições serão resolvidos pela SEMOB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETO Nº 28.279 de 22 de fevereiro de 2017

Approva o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2016, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal Consolidado contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, disponibilidade de caixa, restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF Consolidado foi elaborado de acordo com a Portaria nº 553, de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF Consolidado foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DGTM, a partir das informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

MUNICÍPIO DO SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.782.615.395,00	16.204.130,86
Pessoal Ativo	2.080.571.296,69	16.204.130,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	561.659.245,20	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	140.383.853,11	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	445.933.899,57	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.490.564,50	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	754.707,11	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	440.688.627,96	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.336.681.495,43	16.204.130,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.291.991.890,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IIIb)	2.332.885.626,29	44,46%
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	3.175.195.124,05	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.016.435.377,36	57,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.857.675.620,65	54,00%

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

² O valor correspondente a "Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização" fora calculado com base nos percentuais informados pela COM - Controladoria Geral do Município - com relação ao pessoal terceirizado de diversos contratos.

³ Os dados informados referem-se meramente à soma dos RGF publicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF: "04.08.06 Instruções de Preenchimento: Não se aplica. Os dados são apenas consolidados, se referido a outros demonstrativos". Assim, os dados podem não refletir exatamente a consolidação do Município.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DESPESAS COM PESSOAL				DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS COM PESSOAL	
	DESPESAS COM PESSOAL									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	977.811.850,00	66.957.959,74	1.800.454,10	42.927,23	36.463.775,62	36.463.775,62	36.463.775,62	36.463.775,62	36.463.775,62	
Transferências de Recursos para o Exercício	17.205.621,44	10.094.802,59	1.016.809,67	39.011,94	309.210,00	309.210,00	309.210,00	309.210,00	309.210,00	
Instituto de Transferência de Recursos para a Saúde	1.600.263,11	-	-	-	5.204.005,11	5.204.005,11	5.204.005,11	5.204.005,11	5.204.005,11	
Contribuição do Programa Especial de Incentivos à Saúde - SISPES	2.801.458,33	-	72.816,67	-	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	
Recursos de Outras Fontes Destinados à O&M	7.802.570,28	-	8.504,20	-	7.802.570,28	7.802.570,28	7.802.570,28	7.802.570,28	7.802.570,28	
Recursos de Outras Fontes Destinados à O&M - FIMC	20.801.710,28	-	-	-	22.801.710,28	22.801.710,28	22.801.710,28	22.801.710,28	22.801.710,28	
QOQ (Obrigações de Ordem de Serviço)	81.851.962,59	21.818.006,16	3.818.704,41	8.505,25	544.851,47	544.851,47	544.851,47	544.851,47	544.851,47	
Transferência de Recursos do SISP (Sistema Único de Saúde)	4.772.500,00	-	-	-	4.772.500,00	4.772.500,00	4.772.500,00	4.772.500,00	4.772.500,00	
Transferência de Recursos do FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	10.204.204,20	-	102.282,73	-	10.204.204,20	10.204.204,20	10.204.204,20	10.204.204,20	10.204.204,20	
COOP (Contribuição para Custeio da Educação Profissional)	31.164.408,67	365.564,94	-	-	31.028,81	31.028,81	31.028,81	31.028,81	31.028,81	
TRAF (Transferência de Recursos para a Remuneração dos Profissionais de Educação)	36.402.242,08	-	-	-	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	
TRAF - FUNDEB (Contribuição para Custeio da Educação Básica)	36.402.242,08	-	-	-	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	36.402.242,08	
Transferências de Recursos para a Educação	20.075,00	247.269,00	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Transferências de Recursos para a Saúde	7.272.911,41	293,00	-	-	7.272.911,41	7.272.911,41	7.272.911,41	7.272.911,41	7.272.911,41	
Transferências de Recursos para a Educação Superior	3.597.544,61	301.103,71	55.912,00	-	3.597.544,61	3.597.544,61	3.597.544,61	3.597.544,61	3.597.544,61	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional	9.311.853,52	1.503.041,48	184.451,68	-	9.311.853,52	9.311.853,52	9.311.853,52	9.311.853,52	9.311.853,52	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES	7.802,52	-	-	-	7.802,52	7.802,52	7.802,52	7.802,52	7.802,52	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incentivo à Educação)	4.268.872,28	-	-	-	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	4.268.872,28	
Transferências de Recursos para a Educação Profissional - FIES (Fundo Nacional de Incent										

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 01/02/2017, **ISNAR COSTA LISA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Custos e Orçamentos, da Diretoria de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 01/02/2017, **MÁRCIA MARIA BRITO MAROCCI**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Estudos e Projetos, da Diretoria de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 02/01/2017, **ELAINE SOUZA DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupação Precárias - Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/01/2017, **RENEE BUZHR FONTES BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Regularização Fundiária - Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 02/01/2017, **OLÍVIA MARIA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/01/2017, **LUÍS AUGUSTO ROBLEDO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo II, Grau 55, do Fundo Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/01/2017, **CARLOS VICENTE DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo, Grau 55, do Fundo Municipal de Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 02/01/2017, **NILZETE GUIMARÃES DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/01/2017, **FERNANDO CARVALHO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 02/01/2017, **ROZILDA NADJA FONSÉCA VILLAR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/01/2017, **UNALDO DE OLIVEIRA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Motorista de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerados, desde 02/01/2017, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, tendo em vista a extinção dos mesmos através da Lei nº 9.186/2016:

NOME	CARGO
ELAINE SOUZA DE MENEZES	Coordenador de Habitação
RENEE BUZHR FONTES BARRETO	Coordenador de Regularização Fundiária
.OLIVIA MARIA RIBEIRO	Coordenador Administrativo
LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO	Gestor do Fundo Municipal de Habitação
NILZETE GUIMARÃES DE MENEZES	Gestor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
FERNANDO CARVALHO SANTOS	Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação
KARINE CARDOSO MENEZES CAMPOS	Assessor Técnico
ROZILDA NADJA FONSECA VILLAR	Secretário de Gabinete
UNALDO DE OLIVEIRA DIAS	Motorista de Gabinete
MARIA AUXILIADORA CANTOLINO DE OLIVEIRA	Oficial de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de fevereiro de 2017.

RE-RETIFICAÇÃO

Na retificação do Decreto s/nº de 10/02/2017, publicado no DOM de 11 a 13/02/2017, referente a nomeação de MARCELO BONFIM GUEDES e exoneração de LUIS ANTONIO SANTOS SOUZA,

Onde se lê:

Nomear **MARCELO BOMFIM GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão de Políticas e Administração de Pessoas, Grau 57, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIS ANTONIO SANTOS SOUZA.

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 01/02/2017, **MARCELO BOMFIM GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão de Políticas e Administração de Pessoas, Grau 57, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIS ANTONIO SANTOS SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 7636/2017
Interessado: ADALBERIO GOMES FERRAZ
(Inscrição imobiliária nº 560.396-0)

Processo nº: 1482/2017
Interessado: ADIR FERREIRA FRANCA
(Inscrição imobiliária nº 563.816-0)

Processo nº: 61810/2016
Interessado: ADRIANA RAMOS COSTA
(Inscrição imobiliária nº 563.776-7)

Processo nº: 3370/2017
Interessado: ADRIANA REIS MASCARENHAS
(Inscrição imobiliária nº 603.468-3)

Processo nº: 1583/2017
Interessado: AGNALDO SOUSA CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 566.468-3)

Processo nº: 62751/2016
Interessado: ALDECY CARNEIRO DO CARMO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 582.584-9)

Processo nº: 3923/2017
Interessado: AILTON JOSE ALVES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 563.712-0)

Processo nº: 4955/2017
Interessado: ALESSANDRO AGUIAR DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 589.749-1)

Processo nº: 9527/2017
Interessado: ALEX RIBEIRO DA FONSECA
(Inscrição imobiliária nº 590.572-9)

Processo nº: 6310/2017
Interessado: ALFREDO SENA
(Inscrição imobiliária nº 560.306-4)

Processo nº: 4610/2017
Interessado: ALMIRA DE ALMEIDA CARVALHO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 361.367-1)

Processo nº: 63244/2016
Interessado: AMALIA ELISA NOGUEIRA DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 603.486-1)

Processo nº: 64421/2016
Interessado: AMILTON FERNANDES DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 568.076-0)

Processo nº: 6332/2017
Interessado: ANAURELIA MACHADO MIRANDA
(Inscrição imobiliária nº 566.438-1)

Processo nº: 1483/2017
Interessado: ANA CLAUDIA MURICY DOS SANTOS NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 565.270-7)

Processo nº: 2617/2017
Interessado: ANA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 625.700-3)

Processo nº: 5315/2017
Interessado: ANA MARIA BRITO PINTO
(Inscrição imobiliária nº 562.623-4)

Processo nº: 3029/2017

Interessado: ANA RITA BATISTA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 569.442-6)

Processo nº: 64083/2016
Interessado: ANA RITA DOS REIS VILAS BOAS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 565.871-3)

Processo nº: 7731/2017
Interessado: ANA RITA OLIVEIRA BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 559.606-8)

Processo nº: 6462/2017
Interessado: ANDRE RAIMUNDO NASCIMENTO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 569.272-5)

Processo nº: 65033/2016
Interessado: ANGELA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 573.696-0)

Processo nº: 3299/2017
Interessado: ANGELA DOS SANTOS CORREIA
(Inscrição imobiliária nº 568.082-4)

Processo nº: 1731/2017
Interessado: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 565.887-0)

Processo nº: 62688/2016
Interessado: ANTONIO CESAR BISPO SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 563.786-4)

Processo nº: 62069/2016
Interessado: AUDAILDES PERERIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 563.723-6)

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 1837/2017
Interessado: BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA E SILVA
(Inscrição imobiliária nº 560.290-4)

Processo nº: 64167/2016
Interessado: CARLITO CONCEIÇÃO DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 569.306-3)

Processo nº: 10011/2017
Interessado: CIDICLEIA GOMES DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 563.837-2)

Processo nº: 1287/2017
Interessado: CLAUDIA BALBINA DA SILVA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 561.251-9)

Processo nº: 6612/2017
Interessado: CONCEIÇÃO MARIA EVANGELISTA DE MATOS
(Inscrição imobiliária nº 563.829-1)

Processo nº: 61802/2016
Interessado: DIARILMA BARRETO DA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 625.297-4)

Processo nº: 2016/2017
Interessado: DERCIO SANTANA MOREIRA
(Inscrição imobiliária nº 561.282-9)

Processo nº: 63243/2016
Interessado: DJENANE FALCAO DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 568.079-4)

Processo nº: 64160/2016
Interessado: DURVALINA BOMFIM DA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 569.299-7)

Processo nº: 10723/2017

Interessado: EDINERES MARIA BARRETO

(Inscrição imobiliária nº 578.052-7)

Processo nº: 10115/2017

Interessado: ELAINE CRISTINA SACRAMENTO GONÇALVES

(Inscrição imobiliária nº 629.883-4)

Processo nº: 8804/2017

Interessado: ELEIZIANE DOS SANTOS BORGES

(Inscrição imobiliária nº 631.026-5)

Processo nº: 5290/2017

Interessado: EREMITA SANTOS SILVA

(Inscrição imobiliária nº 569.311-0)

Processo nº: 3251/2017

Interessado: JULIANA JÉSSICA FIGUEIREDO DE ARAUJO MEDEIROS

(Inscrição imobiliária nº 625.492-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 250/2017

Interessado: IONESE BORGES DE SÁ

(Inscrição imobiliária nº 361.999-0)

Processo nº: 64246/2016

Interessado: LUCIA AMERICA GOIS DA PURIFICAÇÃO

(Inscrição imobiliária nº 740.358-5)

Processo nº: 8307/2017

Interessado: MARINA FRANÇA DE OLIVEIRA

(Inscrição imobiliária nº 355.165-2)

Processo nº: 6442/2017

Interessado: RUBENS SILVA FIGUEIREDO

(Inscrição imobiliária nº 379.741-4)

Processo nº: 866/2017

Interessado: VERA LUCIA ALVES ALCANTARA

(Inscrição imobiliária nº 571.815-5)

Processo nº: 62867/2016

Interessado: VLADIMIR EDUARDO WYZYKOWSKI

(Inscrição imobiliária nº 347.309-0)

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	OFTALMOCLIN HOSPITAL DE OLHOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	006.010/001-36
CNPJ	14.307.763/0001-94
PROCESSO N.	39452/2014
NFL	298.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE E NÃO RECOLHIDO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AMPARO NOS ARTS.104, 105 E 106 C/C ART.99 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO112, XII, "B" DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CATU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	091.247/001-06

CNPJ	73.513.145/0001-60
PROCESSO N.	29530/2011
NFL	1194.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. LANÇAMENTO REFERENCIADO ALTERADO POR TERMO COMPLEMENTAR. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06, OBS O DECRETO 17.671/2007. PENALIDADE APLICÁVEL ART. 112, I, "A" DA LEI 7186/06, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE RESGATE LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	IRINEU ZALOTTI
CGA	028.696/002-68
CNPJ	13.550.645/0001-40
PROCESSO N.	32281/2016
NFL	142.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS DE JANEIRO DE 2013 A NOVEMBRO DE 2014 PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO LIVRO DE MATRÍCULA E DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106, OBSERVADO O ARTIGO 95, TODOS DA LEI 7.186/06 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	GONÇALO JORGE MENEZES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº	29421/2014
INSCRIÇÃO Nº	484.252-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT, CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA REABERTURA DE INSTÂNCIA DO PROCESSO ACIMA CITADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	JOSÉ ULISSES DE SOUZA
PROCESSO Nº	27961/2014
INSCRIÇÃO Nº	1751.784-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA PELA CONSELHEIRA, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO PARECER DO SEMAP, DE FLS. 28, E 29, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 075/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SEDUR nº 64792/2016,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora NÍVEA ROQUILINI SANTOS SILVA, matrícula 352, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 076/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM dos Servidores Josane Araújo da Silva, matrícula 823 e Gustavo Henrique de Jesus Figueiredo, matrícula 106, lotados no Gabinete do Prefeito - GABP, para exercerem função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 081/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS da Servidora ANA CAROLINA RIOS DE SOUZA, matrícula 886532 lotada na Fundação Gregório de Mattos - FGM, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 11/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 13, do inciso V, do Regimento Interno da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 25.859, de 10 março de 2015,

Publicado no DOM de 25/01/2017.
Republishado por ter saído incompleto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência a **ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**, matrícula nº 819789, Subsecretária Municipal de Gestão, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Autorização para realização de despesas;
- Autorização para a abertura de processos licitatórios, em todas as modalidades, bem como, homologação de seus resultados, decisão a respeito de recursos interpostos e aplicação de penalidades;
- Ratificação de propostas de unidades requisitantes em que se reconheçam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Assinatura de ajustes, convênios e contratos em geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 17 de janeiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984****RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3682/2016	SEMPs	DIEGO ARAUJO DOS SANTOS

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3645/2016	SEMPs	DANILO MATHEUS MACEDO DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
3751/2016	SEMPs	MARTA ANDRADE SAMPAIO	454
1091/2016	SEMAN	EDMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA	316
8468/2016	SMED	ADJANE PEREIRA RIBEIRO	2.370
6978/2016	SMED	ANGELA MARIA MACHADO	891
6715/2016	SMED	SIMONE MARIA QUEIROZ COUTINHO	6.748

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de fevereiro de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**PORTARIA Nº 036/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5065/2015, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ISABEL CRISTINA RIBEIRO SIMÕES**, Professor Municipal, Nível I, Referência M, código nº 49000, matrícula nº 870643, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em, R\$ 6.151,68 (Seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.220,77 - Adicional (36%) R\$ 1.159,48 - VP LC 22 ART 06 (10%) R\$ 322,08 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.449,35. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12 a 02/01/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 fevereiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 052/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1571/2016, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **FLORISMAR ANDRADE FERNANDES**, Analista Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 6005, lotação do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em R\$ 23.448,30 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 5.847,56 - Adicional (42%) R\$ 4.911,95 - Acréscimo Salarial (100%) R\$ 5.847,56 - Estabilidade Econômica FC 30 (100%) R\$ 3.220,54 - Gratificação Competência (A+U) (100%) R\$ 2.670,63 - Função Gratificada FC 30 (29,50%) R\$ 950,06. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de fevereiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 053/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1728/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **JUÇARA MARIA BELTRÃO PINTO SANTANA**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe "C", Tabela "3", matrícula nº 2006, lotação do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em R\$ 13.243,85 (Treze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.666,15 - Adicional (51%) R\$ 2.991,58 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.199,69 - Gratificação Avanço de Competência (D+Y) (100%) R\$ 2.516,07 - Estabilidade Econômica FC 20 (100%) R\$ 1.870,36. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12 a 31/12/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de fevereiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº054/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09, RESOLVE: Designar o servidor **ANTÔNIO BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA**, matrícula **982029**, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Serviços/GEADM, Grau 63, em substituição ao titular **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula **982011**, por motivo de férias exercício/2017, a partir de **06.03.2017 a 04.04.2017**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de Fevereiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº055/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 RESOLVE: Designar a servidora **MADALENA SANTOS NOGUEIRA**, matrícula **977045**, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor de Gestão de Pessoas/GEADM, Grau 63, em substituição ao titular **CARLOS HENRIQUE COSTA DE CARVALHO**, matrícula **990988**, por motivo de férias exercício/2017, a partir de **01.03.2017 a 30.03.2017**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de Fevereiro de 2017.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 081/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a prorrogação de Licença para Aprimoramento Profissional, da professora **PATRICIA MAGALHÃES RODRIGUES**, matrícula nº 871.899, PR-SMED nº 4973/2016, até o dia 31/07/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

PORTARIA Nº 082/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 043/2017, publicada no DOM de 28 a 30/01/2017, às remoções das Professoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANDREIA DA SILVA DE JESUS	879.157
ANTONIA CRISTINA DALTRIO SANTANA	875.789
CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA SOARES	878.934
EDLAINE PRATA ABBUD	877.105
EDVANIA DA SILVA GONCALVES	877.268
ELISABETE DOREA E DOREA	876.970
GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	879.476
GILDENIRA FERREIRA SANTOS BARBOSA	872.711
MANUELA NASCIMENTO DE PINHO	873.129
NAILZA ERMENEGILDA DE JESUS	872.972
SIMONE DIAS DE SOUZA	873.262
SIMONE LEMOS DE MELO SANTOS	879.005
TATIANA SANDES DURVAL	875.846

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

PORTARIA Nº 083/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 044/2017, publicada no DOM de 28 a 30/01/2017, às remoções dos Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADELAIDE FRANCISCA SILVA DOS S OLIVEIRA	881.502
IRACEMA AMORIM SILVA	871.139
MARIA DURVALINA CERQUEIRA SANTOS	876.732

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
043/2017	28 a 30/01/2017	ALANA GRACE DE SOUZA SANTOS	881.487	1º	1º / 2º
		CATIA DA SILVA OLIVEIRA	879.158	0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO
		DILMA TRINDADE REIS ROSARIO	872.700	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO
		EDVANI MEIRA DE ARAGAO	878.064	0660 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO
		GILDELICE CARDOSO DOS SANTOS	873.344	0633 - MUNICIPAL DO PESCADOR	0661 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO
		NADIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	872.523	1º / 2º	1º
		NOELMA DA SILVA FONTANA	879.775	2º	1º
		SIMONE BIANCA COSTA DUPLAT	877.272	0611 - MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE / 2º turno	0622 - MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ / 1º turno
044/2017	28 a 30/01/2017	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	882.604	1º	2º
		SIMONE SALES DE CARVALHO	879.791	1º / 2º	1º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
6135/2016	FLORA ROSA ANJOS SOARES	878.076
8558/2016	GEIZA MARIA CONTREIRAS PEREIRA	879.006

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
8770/2016	GRACILDA DE JESUS ALVES MOLEIRO	871.414
8677/2016	MARLUCE DA SILVA MUNIZ	877.738
6669/2016	RITA ALEXANDRA SANTOS ALBUQUERQUE	871.659
8611/2016	SAMMARA MAYARA COSTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	878.815

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 20 de fevereiro de 2017

DANILO ALMEIDA BITTENCOURT
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
8419/2016	ADILTON MEDEIROS COSTA	878.005	1º
8514/2016	ANA IZADORA CORREIA DE ALCANTARA	876.659	1º
8754/2016	ANDREA MARIA GONCALVES LINS DE ALBUQUERQUE	874.682	2º
8557/2016	ANE CARINE SILVA DE MOURA	879.004	1º
8160/2016	ANGELA CARVALHO DOS SANTOS	872.741	3º
8165/2016	ANTONIO CARLOS BARBOSA	875.945	2º
8800/2016	ANTONIO CESAR COSTA DIAS	879.055	1º
8771/2016	ANTONIO CESAR DO ROSARIO GUEDES	878.881	1º
8242/2016	ANTONIO LUIZ GUIMARAES DINIZ	870.908	6º
8305/2016	BARBARA CRISTINA PIRES MARGALHO	875.888	2º
8735/2016	CARITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	876.007	2º
8737/2016	CARITAS VANUCCI SANTOS CHAVES	875.170	2º
8267/2016	CAROLINA SANTOS DA SILVA	876.220	2º
8174/2016	CATIA MARIA DA SILVA PINA	874.874	1º, 2º
8338/2016	CINTIA FRANCO CERQUEIRA	878.096	1º
8175/2016	CINTYA EVANGELINA BITENCOURT COELHO DOS SANTOS	878.122	1º
7831/2016	CLAUDILENE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	872.192	3º
8390/2016	DAISE ROCHA MOREIRA	877.115	1º
6104/2016	DALVA FALCAO MACHADO REBOUCAS	873.175	1º, 2º
6105/2016	DALVA FALCAO MACHADO REBOUCAS	877.850	1º
8295/2016	DEBORA SANTANA DOS SANTOS	873.338	2º
8685/2016	DIRCE MARIA GOMES OLIVEIRA	875.643	2º
8720/2016	EDVANDAYSE FRANCA CARDOSO	879.235	1º
8316/2016	FABIO ALESSANDRO DE CASTRO	877.412	1º
8671/2016	FRANCILIO BORGES DOS REIS	876.199	2º
8340/2016	JACIMEIRE ALVES DA SILVA	871.172	4º
8673/2016	JOSANE DE SOUSA CARDOSO	877.390	1º
8154/2016	JOSECELIA MARIA SILVA BAHIA COSTA DOS SANTOS	024.125	5º
8415/2016	JUSILENA SOUSA DO NASCIMENTO	870.980	4º
6476/2016	KARINA ANDRADE PARANHOS	876.298	1º
8761/2016	LAURA SORAIA ARAUJO DE ARAUJO	876.041	2º
1141/2016	LEDA GOMES SANTOS BARRETO	873.020	3º
8263/2016	LILIA CRISTINA COSTA PINTO DE CARVALHO	874.996	2º
8452/2016	LOIDE CRISTIANE SOARES DE MENDONCA	872.443	3º
8777/2016	LUCIDALVA MARIA DE SANTANA	016.471	7º
8163/2016	MARCIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES	876.154	2º
8798/2016	MARIA ANGELICA SANTOS SOARES	874.846	1º, 2º
8804/2016	MARIA ANGELICA SANTOS SOARES	875.985	2º
8704/2016	MARIA DA CONCEICAO MELO PRADO	872.520	2º, 3º
8741/2016	MARIA DOS ANJOS SANTA INES CUNHA	872.890	3º
8469/2016	MARIA GORETTE MACEDO LIMA	875.884	2º
8805/2016	MARIA MARGARETE CERQUEIRA DOS SANTOS	874.924	2º
8797/2016	MARIA SIGMAR COUTINHO PASSOS	872.155	2º, 3º
8646/2016	MARIANA VIRGINIA SILVA SOUZA	876.883	1º
8151/2016	MONICA VALERIA FILGUEIRAS BEHRENS	875.870	2º
5489/2016	NADYR FETAL DOS SANTOS	875.712	2º, 3º
8253/2016	NEURILENE MARTINS RIBEIRO	879.088	1º
8184/2016	NICLECIA FERREIRA GAMA	872.213	2º, 3º
8169/2016	NILDA MADALENA PINHEIRO SANTANA DA PAIXAO	879.075	1º
8279/2016	ODALIA MIRANDA CARVALHO DE JESUS	876.000	2º
8281/2016	ODALIA MIRANDA CARVALHO DE JESUS	875.734	2º
8603/2016	RENATA CRISTIANE GENONADIO DA SILVA	872.792	3º
8802/2016	RENATA OLIVEIRA DA SILVA URPIA	875.902	2º
8337/2016	ROSANGELA DE PINHO ROZADO MONTASSIER	877.703	1º

8769/2016	ROSILENE DE ALMEIDA ARAUJO BRITO	871.006	3º, 4º
8713/2016	CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS	875.952	2º
6283/2016	SANDRA LEE BENVINDO RIBEIRO	875.685	2º
8240/2016	SEMIRAMIS ALVES MENDES MOREIRA	872.488	3º
8824/2016	SIMONE BISPO DOS SANTOS DO BONFIM	873.070	1º, 2º, 3º
8350/2016	SIMONE LEMOS DE MELO SANTOS	879.005	1º
8757/2016	ROSE MARY SILVA DOS SANTOS	872.981	3º
8370/2016	TANIA VALADARES ANJOS DOS SANTOS	872.807	3º
8291/2016	TATIANA DAMASIO PINTO SILVA	872.656	2º, 3º
8374/2016	TATIANA PEREIRA DE JESUS	871.841	3º
8759/2016	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS	871.938	3º, 4º
8658/2016	URANIA PURIDADE DE ARAUJO SANTOS	870.587	4º
8653/2016	VALDA SOUZA DA FRANCA	877.672	1º
8717/2016	VANDE DE SOUZA ASSUNCAO	874.715	2º
8309/2016	VITOR HUGO FRANZ PASSOS CONCEICAO	876.930	1º
8774/2016	HELENA JESUS LIMA	872.472	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 20 de fevereiro de 2017

DANILO ALMEIDA BITTENCOURT
Gerente de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2017

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **01 (um) ano letivo**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2017**, a Autorização para o Funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 001/2017

Escolas Comunitárias com Renovação de Autorização para Funcionamento por 01 (um) ano letivo, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2017.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	8829/2016	001	ESCOLA FELICIDADE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE CNPJ: 05.637.049/0001-73
02	8838/2016	002	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA CNPJ: 04743481/0001-86
03	8543/2016	003	CRECHE ESCOLA TIA ENE - CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE CNPJ: 05.306.024/0001-97
04	10183/2016	04	ESCOLA COMUNITÁRIA TIA MARIA - CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA SÃO CAETANO CNPJ: 16.372.971/0001-00
05	10004/2016	005	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ - CNPJ: 40.480.360.0001/52

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
06	10264/2016	006	ESCOLA COMUNITÁRIA NOVA CONSTITUINTE - GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ CNPJ: 16.110.397/0001-04
07	10266/2016	007	ESCOLA COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO - GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ CNPJ: 16.110.397/0001-04
08	10267/2016	008	ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTE DA LIBERTAÇÃO - GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ CNPJ: 16.110.397/0001-04
09	0310/2017	009	CRECHE ESCOLA CRESCER MELHOR - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO CNPJ: 05.204.379/0001-75
10	8545/2016	010	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES CNPJ: 05.389.988/0001-46
11	1060/2016	011	ESCOLA MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS CNPJ 23.145.847/0001-60

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2017

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **02 (dois) anos letivos**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2018**, a Autorização para o Funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 002/2017

Escolas Comunitárias com Renovação de Autorização para Funcionamento por 02 (dois) anos letivos, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2018.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	10088/2016	012	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO CNPJ 19.801.947/0001-20
02	0173/2017	013	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LÍGIA MARIA DE ASSIS CALDAS - ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURA PROFESSORA LÍGIA CNPJ 09.108.177/0001-80
03	10260/2016	014	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO ROQUE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES CNPJ: 14.732.952/0001-04.
04	10313/2016	015	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE CNPJ: 05.772.097/0001-74
05	10315/2016	016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDEI, QD. F - E ADJACÊNCIAS CNPJ: 07.295.684/0001-45
06	10077/2016	017	CMEIA - CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS CNPJ: 07.270.423/0001-70
07	2676/2016	018	ESCOLA COMUNITÁRIA VINTE DE NOVEMBRO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO CNPJ: 16.297.921/0001-06.
08	0175/2017	019	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA BABY NEY - CRECHE ESCOLA BABY NEY CNPJ: 05.935.276/0001-85

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
09	1270/2017	020	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO - CRECHE COMUNITÁRIA SÃO PAULO CNPJ 04.793.344/0001-56
10	1266/2017	021	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO - CRECHE COMUNITÁRIA PROVIDÊNCIA DIVINA CNPJ 04.793.344/0001-56

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2017

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **03 (três) anos letivos**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2019**, a Autorização para o Funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 003/2017

Escolas Comunitárias com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos letivos, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2019.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	7720/2016	022	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU CNPJ 10.535.875/0001-41
02	8779/2016	023	CRECHE E ESCOLA FILHOS DA COMUNIDADE - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS CNPJ: 07.032.653/0001-00.
03	9291/2016	024	CRECHE ESCOLA APRENDENDO COM JESUS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA CNPJ: 16.189.383/0001-28.
04	0588/2017	025	CLUBES DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDO INFANTIL CNPJ: 07.797.297/0001-07
05	9899/2016	026	CRECHE VILA VERDE - CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE CNPJ: 02.364.575/0001-19.
06	10228/2016	027	CRECHE ESCOLA SONHO ACALENTADO - CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO CNPJ:13.890.678/0001-39
07	1050/2017	028	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO - ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO CNPJ 05.971.140/0001-20
08	8870/2016	029	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROF. JODSON JORGE - IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 07.706.254/0001-79
09	0331/2017	030	CRECHE ESCOLA PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ - PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ CNPJ 21.360.934/0001-04.

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2017

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **04 (quatro) anos letivos**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2020**, a Autorização para o Funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 004/2017

Escolas Comunitárias com Renovação de Autorização para Funcionamento por 04 (quatro) anos letivos, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2020.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	8666/2016	031	CRECHE COMUNITÁRIA FUTURO DO AMANHÃ - GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS CNPJ: Nº 00.955.770/0001-98.
02	9974/2016	032	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LYGIA FIALHO - COMUNIDADE COUTOS - SSA/BA, CNPJ 26.596.184/0001-98.
03	10138/2016	033	ESCOLA CAPELA SÃO JOSÉ - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURA MARIA EMÍLIA CNPJ: 34.146.282/0001-85
04	0313/2017	034	CRECHE PROFA. HELENITA G. P. DE ASSIS - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS CNPJ: 02.862.929/0001-55

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2017

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **05 (cinco) anos letivos**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2021**, a Autorização para o Funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar das Instituições de Ensino constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 005/2017

Escolas Comunitárias com Renovação de Autorização para Funcionamento por 05 (cinco) anos

letivos, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2021.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	8666/2016	035	ESCOLA ABERTA DO CALABAR - GRUPO RENASCER CNPJ: Nº 07.837.929/0001-19.
02	7445/2016	036	CENTRO EDUCACIONAL PAULO VI - AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ CNPJ: 15.253.727/0001-58

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2017

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza por **01 (um) ano letivo**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2017**, o Funcionamento da Escola Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 006/2017

Escola Comunitária com Autorização para Funcionamento por 01 (um) ano letivo, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2017.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	10319/2016	037	CRECHE ESCOLA AMAR - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR CNPJ 24.884.960/0001-20

RESOLUÇÃO CME Nº 007/2017

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza por **03 (três) anos letivos**, a partir de 2017, com vigência até **31/12/2019**, o Funcionamento da Escola Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz

Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME N.º 007/2017

Escola Comunitária com Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos letivos, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2019.

N.º	N.º DE PROCESSO	N.º PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	6061/2017	038	ONG EDUCAR PARA O FUTURO - ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM17 CNPJ 20.318.196/0001-74

RESOLUÇÃO CME N.º 008/2017

Autoriza o funcionamento por 5 (cinco) anos, a partir de 2017, da Criando e Recriado Escola e Creche para funcionar com a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 11, inciso IV da Lei n.º 9.394/96, na Resolução CME n.º 035/2014, no Parecer Conclusivo n.º 039/2017, do Processo n.º 6532/2016, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Autoriza o funcionamento por 5 (cinco) anos, a partir de 2017, da Criando e Recriado Escola e Creche, instituição de natureza privada localizada Rua dos Perdões n.º 103, Casa, CEP 40.301-516, Bairro Santo Antônio, Município de Salvador/Bahia, mantida por Escola Creche Criando e Recriando - LTDA - ME, CNPJ n.º 23.883.372/0001-09 para funcionar com a Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola;

Art. 2.º Aprovar o Regimento Escolar.

Art. 3.º Considerar suspensa a Renovação da Autorização caso sejam constatadas neste período irregularidades que venham a comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

LINDALVA DOS REIS AMORIM
Conselheira Relatora
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

PORTARIA N.º 045/2017

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/03/2017 a 31/03/2017 o servidor Emerson Roberto Almeida do Rosário, mat. 871491, para responder pela Função de Confiança de Supervisor da Coordenadoria Administrativa, por motivo de férias da titular, Telma Vieira Rebouças de Oliveira, mat. 871491.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 22 de fevereiro de 2017.

ATILA BRANDÃO JUNIOR
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 003/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora **Márcia Rodrigues de Oliveira**, do cargo de Conselheira Tutelar, do

Conselho Tutelar IV - LIBERDADE, a partir de 03/03/2016, e em substituição convocar o suplente **Leanderson Felipe dos Santos Santana**, para assumir a titularidade.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA S. GUIMARÃES
Presidente em Exercício

PORTARIA 004/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes;

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
RITA MARIA DOS SANTOS SANTANA	I	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
JANICE DA SILVA SANTOS	II	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
VALCIMEIRE SANTOS SILVA	III	CINTIA CISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
ANGELA GOMES DA PAZ SZCYMCSYN	IV	CLÉCIA CONCEIÇÃO SANTANA
MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS	V	ANTONISIA VIEIRA VALE
GEORGIA SANTOS CRUZ	VI	PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS
MOACIR SANTOS FRAGA	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
VANIA CARVALHO DA SILVA FELZEMBOURGH	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
GIRLENE RODRIGUES DE SOUZA	IX	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	X	JORGE BOMFIM SANTOS DA SILVA
ANDREA HELMA BORGES DE OLIVEIRA	XI	AILTON SOUZA RODRIGUES
JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
MOISES DE SOUZA ALMEIDA	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
SARAY FREITAS LIMA OLIVEIRA	XIV	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
MARIA JOELMA DE JESUS SANTOS	XV	MICHELE SANTOS DA SILVA
ANA CAROLINE SANTOS DOS REIS	XVI	WELLINGTON NASCIMENTO DE PAULA
EDILENE DE SOUZA SALOMÃO PINTO	XVII	VANIA DOS SANTOS SOARES

Salvador, 20 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA S. GUIMARÃES
Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA N.º 41/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, publicada no D.O.M. n.º 6.748; fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. n.º 6.750; com base no Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. n.º 6.754; no Decreto Municipal N.º 7.047 de 18 de janeiro de 1984; e na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam delegadas ao Subsecretário as seguintes atribuições, inerentes aos processos de Contratações de Aquisições e de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR:

- I- a instauração e abertura de processos licitatórios, bem como de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- II- a ratificação das justificativas de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como de adesão a atas de registros de preços;
- III- a adjudicação, homologação, suspensão, revogação e a anulação dos procedimentos licitatórios, bem como a ratificação, revogação e a anulação de dispensa e de inexigibilidades de licitação;
- IV- a ratificação de decisão referente às impugnações aos processos licitatórios;
- V- a decisão dos recursos administrativos decorrentes de processos licitatórios;
- VI- a designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação;
- VII- a assinatura dos Contratos de aquisição e de serviços.

Parágrafo Único - Para o exercício da competência delegada nos termos do caput deste artigo, os atos preparatórios ao reconhecimento de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a adesão a atas de registros de preços, bem como a assinatura de contrato devem ser precedidos da confirmação da

relativa dotação orçamentária, estar em conformidade com o correspondente Termo de Referência, bem como o conhecimento do Secretário da SEDUR.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de fevereiro de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 42/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000- 72154/2016 em 19/12/2016 referente à Licença Ambiental nº **2017-SEDUR/CLA/LU-017**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos para a **BELLA VIDA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, com sede na Rua Artur Teixeira com a Travessa Marechal Andréa, lotes 1 e 2, Quadra 7, Loteamento Cidade da Luz, Pituba, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ nº: 23.160.725/0001-42, para implantação de edifício multiresidencial, com área do terreno de 889,00 m² no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 12º59.47"S e 38º 27.7"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento, durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência em seu entorno, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, a partir do início das obras e durante a vigência da licença ambiental, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de ART do profissional responsável, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos da Construção Civil e Demolição, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

III. Apresentar à PMS/SEDUR relatórios constando as medidas adotadas para controle de emissão de ruídos e de material particulado, acompanhado de ART do profissional responsável, a cada 180 dias, a partir do início das obras;

IV. Garantir que a realização da carga e descarga de materiais de construção ocorra, exclusivamente, dentro dos limites do lote, devendo se adotar sinalização adequada no local de acesso dos veículos;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Apresentar à PMS/SEDUR, após o início das obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas, acompanhado da documentação comprobatória;

VI. Será de responsabilidade do empreendedor capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

VII. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os funcionários da obra, devendo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para sua elaboração. O PEA deverá prever realização de uma ação por semestre a partir do mês de início das obras. A comprovação deverá ser apresentada à PMS/SEDUR anualmente;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 068/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada desde 01/01/2017, a servidora **HELENITA BISPO SAMPAIO**, matrícula nº 223999, da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Cadastro e Cartografia Viária, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito da Diretoria Executiva de Trânsito, tendo em vista a sua extinção por força da Lei nº 9.186, de 29/12/2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 069/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 01/01/2017, o servidor **HERVAL BRUNO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 224061, da Função de Confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Estatística e Acidentologia, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, tendo em vista a sua extinção por força da Lei nº 9.186, de 29/12/2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 073/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo nº **124170/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 074/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Permanente de Sindicâncias, autorizando o arquivamento do Processo nº **98466/2015**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 075/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a pena disciplinar de Advertência, aplicada ao servidor **JOSÉ FRANCISCO MOTA NETO**, matrícula nº 223794, excluindo-o da Portaria 625/2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.225, de 21/11/2014, forma do despacho exarado no Processo nº 57699/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 13/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere pelo Decreto de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensando a servidora **Cristiane Montenegro Santos**, matrícula nº 811.373, da Função de Confiança, Grau nº 61, Secretário Administrativo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 002/2017;

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional tipo plotter, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO Nº: 57.781/2016 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/03/2017 até às 10 horas do dia 15/03/2017 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2017 às 10h30min (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/03/2017 às 11h (horário de Brasília).

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 16/03/2017 horas até às 09:00 horas do dia 17/03/2017

Abertura das Propostas:17/03/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/03/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 050/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 19396/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 15/03/2017 horas até às 08:00 horas do dia 16/03/2017

Abertura das Propostas:17/03/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:16/03/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 052/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 16537/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 14/03/2017 horas até às 08:00 horas do dia 15/03/2017

Abertura das Propostas:15/03/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/03/2017 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 22 de fevereiro de 2017

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 035/2017 - Processo nº 13616/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES HORMONAIIS, IMONOLÓGICOS E MARCADORES TUMORAIS, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2017 até às 09:00 horas do dia 15/03/2017, às 09:30h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 008/2017

Processo nº 12758/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	12.000,00
	05	51.760,00
	06	50.000,00
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	6.900,00
	03	3.811,50
	04	58.290,00
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07	364.900,00
TOTAL		547.661,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2017.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 1368/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARM. E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 046/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (eletrodo para desfibrilador).

Processo n.º 15399/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/03/2017 até às 14:00 horas do dia 16/03/2017

Abertura das Propostas:16/03/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:16/03/2017 às 15:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 21 de fevereiro de 2017

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 047/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 15355/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 do dia 15/03/2017 horas até às 09:00 horas do dia 16/03/2017

Abertura das Propostas:16/03/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:16/03/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 048/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA COLETA DE URINA EM AUTOMAÇÃO.

Processo n.º 15098/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/03/2017 até às 14:00 horas do dia 16/03/2017

Abertura das Propostas:16/03/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:16/03/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 049/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 19411/2016-SMS

OBJETO: Aquisição do medicamento Olanzapina zyprexa 10mg, para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 009/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.148,00 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.32; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 21/02/2017

Salvador, 22 de fevereiro de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPEL, da Fundação Gregório de Mattos -FGM, torna público, a Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2017, do tipo, Técnica e Preço, no dia 27/03/2017, às 15h, com o objetivo de contratar empresa, para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Diagnóstico do Desenvolvimento Cultural, tendo como área de abrangência o Município do Salvador, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, atendendo as condições descritas no Termo de Referência, anexo do edital, o regime de empreitada por preço global. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, através de solicitação feita pelo e-mail licitacaoofgm@salvador.ba.gov.br, ou pelo site www.compras.salvador.ba.gov.br, a partir do dia 23/02/2017.

Salvador 22 de fevereiro de 2017.

ADNAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da COMPEL/FGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017

LICITAÇÃO nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação e Montagem de guarda corpo em diversos logradouros públicos do Município de Salvador - BA.
PROCESSO nº 114/2017
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2017 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 09h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/03/2017 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017

LICITAÇÃO nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga, troca cilindro, e chip dos cartuchos de tonner das impressoras.
PROCESSO nº 065/2017
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2017 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2017 às 14h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/03/2017 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 061/2016

Pregão Eletrônico: nº 058/2016

Processo nº 1027/2016

Objeto: Aquisição (com entrega inclusa) Barrote Agreste, Barrote Maçaranduba, Chapa OSB, Compensado Naval, Maderite Resinado e Tábua Assoalho.

Situação: REVOGADA.

Data da Homologação: 22/02/2017.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias

úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016 - Processo nº: 1167/2016

Objeto: aquisição de materiais para topografia, subdivididos em 06 (seis) lotes, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.

LOTE 01

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	7	MIRA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA REFORÇADA, COM 04 METROS DE COMPRIMENTO, 04 SEGUIMENTOS, MILIMETRADA, COM MARCAÇÃO NA FRENTE E VERSO, BOTÃO DE TRAVA, COM BOLHA E SUPORTE E ACOMPANHADA COM CAPA DE PROTEÇÃO
2	UN	7	TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM ROSCA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO W5/8X11, DIMENSÕES 101 CM RECOLHIDO 165 CM ESTENDIDO, COM TRAVA DUPLA (SENDO TRAVA RÁPIDA (QUICK CLAMP) NA PARTE SUPERIOR E BORBOLETA NA PARTE INFERIOR), PERNAS EXTENSÍVEIS, ALÇA DE TRANSPORTE, MESA PLANA (DIÂMETRO DE 140 MM)
3	PAR	7	BALIZA PARA TOPOGRAFIA DE AÇO DESMONTÁVEL FORRADA, COM 02 METROS, SISTEMA DE ENCAIXE E DIÂMETRO DE 25 MM, ACOMPANHADA DE BOLSA DE TRANSPORTE
4	UN	7	PUNÇÃO PARA TOPOGRAFIA DE 5 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO

LOTE 02

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	7	GUARDA SOL (TOPOGRAFIA) COM COBERTURA EM PVC E POLIÉSTER, HASTE DE ALUMÍNIO COM EXTRA VENTILAÇÃO E MAIOR RESISTÊNCIA AO VENTO, COM 02 METROS DE DIÂMETRO E 02 METROS DE ALTURA, 08 VARETAS, COR CINZA, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 100

LOTE 03

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	7	ALAVANCA DE FERRO REDONDA LISA, COM 02 METROS DE COMPRIMENTO
2	UN	7	FACÃO DE 20" COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, ANATÔMICO E COM SUPERFÍCIE POROSA, ACOMPANHADO COM BAINHA EM COURO

LOTE 04

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	RL	7	ROLO DE CORDA DE NYLON DE 2", COM 20 METROS DE COMPRIMENTO

LOTE 05

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
2	GL	4	GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERMELHA

LOTE 06

ITEM	U.F.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
3	UN	14	SACOLA PARA FERRAMENTA, TAMANHO 400MM X 200MM X 300MM (CXLXA), CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, COM REFORÇOS, EM ATANADO NATURAL, COM FECHAMENTO EM ARMAÇÃO DE CHAPA ALUMÍNIO E COM FIVELAS EM AÇO

LOTE 01 - Vencedor: POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 5.799,99 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Lote 02 - Vencedor: RJ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-EIRELI

Valor Total: R\$ 1.888,67 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Lotes 03, 04, 05 e 06 - FRACASSADOS

Data Homologação: 08/02/2017

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017001916
Processo: 2176/2016
Pregão Eletrônico: 107/2016
Objeto: Camisa para uso dos trabalhadores no carnaval/2017
Empresa: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO L
CNPJ: 06.320.034/0001-40
Valor: R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais)
 Dotação Orçamentária: Subação 2001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte:100

Salvador, em 22 de fevereiro de 2017.

JAQUELINE PINHO SANTANA
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: F.RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16
Processo: 1050/2016
Objeto: Artigos de Escritório
Projeto Atividade: 200151
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte : 01.00
AFM: 1373/2017 - R\$ 206,85- Data da Assinatura 09/02/2017

Contratada: F.RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16
Processo: 4353/2015
Objeto: Artigos de Escritório
Projeto Atividade: 200151
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte : 01.00
AFM: 1372/2017 - R\$ 27,00- Data da Assinatura 09.02.2017

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2017

Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Nº 001/2015, Permanecendo as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original; Processo Nº.:7.389/2017;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.:13.927.801/0004-91;
Contratada: NACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ.:03.515.485/0001-44;
Valor Global: Sob Demanda;
Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 19/02/2017.

Salvador, 20 de fevereiro de 2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

ANA CÉLIA ABREU DE BARREIRO
NACE Engenharia e Consultoria LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2017

PROCESSO: Nº4088/2016.
OBJETO: Prestação de serviço temporário de apoio administrativo e operacional, para atender

demandas extras dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, durante os períodos de realização do Carnaval e Festas Populares do Município do Salvador. Lei Federal nº8.666/93 e Lei Municipal nº4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.105.831,28(sete milhões, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA:22 de fevereiro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00
FCM	200144	3.3.90.37	0.1.00 0.2.51
	220401		
GABP	222100	3.3.90.37	0.1.00
	200100		
	250800		
GAVP	200103	3.3.90.37	0.1.00
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00
SEMTEL	226902	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24
	231102		
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.00
SEMPs	200142	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29
	233401		
	234001		
	234101		
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00
SMS	200107	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14
	208700		
SPMJ	200154	3.3.90.37	0.1.00
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

PROCESSO Nº 5141/2016.
CONTRATO: nº:001/2013
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o fornecimento de 501.612 vales refeição tendo seu valor global estimado em **R\$ 6.049.440,72** (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 004/2013, 24 de janeiro de 2013.
CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 42.194.191/0001-10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.049.440,72 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	229001	3.3.90.39	0.1.10
GABP	200100	3.3.90.39	0.1.00
	222100		
	250800		
LIMPURB	200125	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	200106	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	251300	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMP/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24
SMED	214500	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.19
SMS	208700 200107 209100	3.3.90.30	0.2.14 0.1.02
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014**

PROCESSO:4654/2016.

CONTRATO: nº:090/2014

OBJETO: Acordam as partes em acrescer ao valor inicial do contrato o percentual aproximado de 3,8265094%, que corresponde a **R\$ 23.437,37 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**, alterando assim o valor mensal estimado de **R\$ 737.161,45 (setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 760.598,82 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ/MF sob nº: 33.000.118/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00
FCM	200152	33.90.39	0.1.00
FGM	200136	33.90.39	0.1.00 0.1.10
FMLF	200156	33.90.39	0.1.00 0.2.50
GABP	200100 222100 250800	33.90.39	0.1.00
GABVP	200103	33.90.39	0.1.00
GCM	200124	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.03 0.2.50
SALTUR	200137	33.90.39	0.1.00
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00
SECULT	200135	33.90.39	0.1.00
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.39	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	200106 250403	33.90.39	0.1.00
SEMAN	200147	33.90.39	0.1.00
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00
SEMOP	200122	33.90.39	0.1.00
SEMP	234101 200142	33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00
SMED	214521 200121 214500	33.90.39	0.1.00 0.2.04 0.2.19
SMS	200107 208700	33.90.39	0.2.14 0.1.02
SPMJ	201501 235501 200154	33.90.39	0.1.00
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00
SUCOP	200159	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	200140	33.90.39	0.2.50 0.1.00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 384/2017**

PROCESSO nº 4088/2016.

CONTRATO nº 06/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 108/2014.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	8.238,55
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	71.417,40
FCM	200144 220401 221101	3.3.90.37	0.1.00 0.2.51	17.136,00
GABP	222100 200100 250800	3.3.90.37	0.1.00	1.053.679,77
GAVP	200103	3.3.90.37	0.1.00	42.032,89
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00	1.789,20
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00	1.588.060,33
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	276.032,00
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00	98.016,00
SEMTEL	226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	108.949,02
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	58.522,32
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	42.560,64
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	106.699,68
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.00	1.337.112,51
SEMP	200142 233401 234001 234101	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	482.082,89
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00	223.771,90
SMS	200107 208700	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	771.578,18
SPMJ	200154	3.3.90.37	0.1.00	7.998,24
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	525.246,48
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	284.907,28

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 144/2016

PROCESSO: 2511/2016

OBJETO: Registro de Preços de toner.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 39/2017

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.198/0001-70

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200014397 - TONER PRETO, IMPRESSORA LEXMARK MS 811 DN	UN	1.120,00
02	200014398 - TONER PRETO, IMPRESSORA LEXMARK CS 310 DN	UN	440,85
03	200014399 - TONER CIANO, IMPRESSORA LEXMARK CS 310 DN	UN	440,90
04	200014400 - TONER MAGENTA, IMPRESSORA LEXMARK MS 811 DN	UN	440,90
05	200014401 - TONER AMARELO, IMPRESSORA LEXMARK MS 811 DN	UN	440,90

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - Semge

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 144/2016

PROCESSO: 2511/2016

OBJETO: Registro de Preços de toner.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 41/2017

CONTRATADO: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 23.791.227/0001-06

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
12.366.0031.214900			
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0011.110700		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.301.0027.208900		
	10.302.0013.212200		
	10.302.0026.208300		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.303.0030.210400		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
10.304.0029.210000			
10.305.0028.209200			
10.305.0029.209800			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200014402 - TONER PRETO, IMPRESSORA BROTHER MFC - 8712DW	UN	221,22

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - Semge

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 029/2017

PROCESSO: 3790/2017

OBJETO: Registro de Preços de serviço de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 62/2017

CONTRATADO: G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.155.999/0001-55

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50 0.2.51
	08.243.0014.121002		
	08.243.0033.123602		
	08.243.0014.124202		
	08.122.0014.220402		
	08.122.0014.220502		
	08.122.0014.221102		
	08.243.0023.223702		
	08.243.0023.223802		
	08.126.0015.250437		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.39	0.1.00
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0033.225500		
SALTUR	04.126.0015.250400	3.3.90.39	0.1.00
	04.122.0015.250800		
	23.122.0015.200137		
	23.695.0019.13020		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24
	11.334.0007.127002		
	23.334.0035.130902		
	11.334.0007.136301		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.211503		
	23.334.0007.226902		
SEMGE	23.334.0035.231102	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
	04.126.0015.250442		
	04.122.0015.200112		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116600		
	04.122.0001.116800		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0033.125900		
	04.122.0001.216000		
	04.122.0001.216100		
	04.122.0033.226100		
	04.122.0001.237200		
SEMOP	04.126.0015.250408	3.3.90.39	0.1.00 0.1.17
	15.122.0015.200122		
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.452.0005.223300		
	15.452.0005.223400		
	15.452.0018.224800		
	15.422.0018.224900		
	15.452.0018.225000		
	15.452.0018.225100		
	04.126.0015.250416		
	15.122.0015.200123		
	15.452.0005.116400		
	15.452.0005.116900		
	15.452.0005.117000		
15.452.0018.217200			
15.452.0018.217300			
04.126.0015.250417			
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.39	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29 0.1.24
	08.422.0035.131001		
	08.122.0035.230701		
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.243.0039.135401		
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.39	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0034.127100		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
	14.422.0034.222500		
SEDUR	04.126.0015.250404	3.3.90.39	0.1.00 0.1.13
	15.122.0015.200155		
	15.451.0004.101703		
	15.541.0003.102503		
	15.127.0003.11902		
	15.127.0003.119202		
	15.452.0020.120302		
	15.452.0020.120602		
	11.334.0007.126002		
	23.691.0007.136502		
	15.212.0033.225601		
	23.334.0007.226302		
23.334.0007.226402			
04.126.0015.250440			

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JANDSON DE CARVALHO NUNES
G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	300003824 - LOCAÇÃO EMPILHADEIRA 3 TONELADAS - DIURNO	DIÁRIA	1.336,51
02	300003825 - LOCAÇÃO EMPILHADEIRA 3 TONELADAS - NOTURNO.	DIÁRIA	1.586,22

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 029/2017

PROCESSO: 3790/2017

OBJETO: Registro de Preços de serviço de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 64/2017

CONTRATADO: J. FREITAS TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.274.021/0001-07

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.39	0.1.00
	08.243.0014.121002		
	08.243.0033.123602		
	08.243.0014.124202		
	08.122.0014.220402		
	08.122.0014.220502		
	08.122.0014.221102		
	08.243.0023.223702		
	08.243.0023.223802		
	08.126.0015.250437		
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.39	0.1.00
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0033.225500		
	04.126.0015.250400		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.39	0.1.00
	23.695.0019.13020		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.39	0.1.00
	11.334.0007.127002		
	23.334.0035.130902		
	11.334.0007.136301		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.211503		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
	04.126.0015.250442		
	04.122.0015.200112		
SEMGE	04.122.0001.116200	3.3.90.39	0.1.00
	04.122.0001.116600		
	04.122.0001.116800		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0033.125900		
	04.122.0001.216000		
	04.122.0001.216100		
	04.122.0033.226100		
	04.122.0001.237200		
	04.126.0015.250408		
SEMOP	15.122.0015.200122	3.3.90.39	0.1.00
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.452.0005.223300		
	15.452.0005.223400		
	15.452.0018.224800		
	15.422.0018.224900		
	15.452.0018.225000		
	15.452.0018.225100		
	04.126.0015.250416		
	15.122.0015.200123		
	15.452.0005.116400		
	15.452.0005.116900		
	15.452.0005.117000		
15.452.0018.217200			
15.452.0018.217300			
04.126.0015.250417			
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.39	0.1.00
	08.422.0035.131001		
	08.122.0035.230701		
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.243.0039.135401		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.39	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0034.127100		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
	14.422.0034.222500		
	04.126.0015.250404		
	15.122.0015.200155		
SEDUR	15.451.0004.101703	3.3.90.39	0.1.00
	15.541.0003.102503		
	15.127.0003.11902		
	15.127.0003.119202		
	15.452.0020.120302		
	15.452.0020.120602		
	11.334.0007.126002		
	23.691.0007.136502		
	15.212.0033.225601		
	23.334.0007.226302		
	23.334.0007.226402		
	04.126.0015.250440		

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2017

ASSINAM:

ISABELA L.M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

HERON ASSAD FREITAS
J. FREITAS TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	300003481 - LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO.	DIÁRIA	1.713,72
02	300003482 - LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSAGEIRO, TIPO MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO.	DIÁRIA	1.476,83

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 029/2017

PROCESSO: 3790/2017

OBJETO: Registro de Preços de serviço de transporte de pessoas, pequenos volumes e cargas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 65/2017

CONTRATADO: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 11.258.473/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.39	0.1.00
	08.243.0014.121002		
	08.243.0033.123602		
	08.243.0014.124202		
	08.122.0014.220402		
	08.122.0014.220502		
	08.122.0014.221102		
	08.243.0023.223702		
	08.243.0023.223802		
	08.126.0015.250437		
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.39	0.1.00
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0033.225500		
	04.126.0015.250400		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.39	0.1.00
	23.695.0019.13020		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.39	0.1.00
	11.334.0007.127002		
	23.334.0035.130902		
	11.334.0007.136301		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.211503		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
	04.126.0015.250442		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116600 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0033.125900 04.122.0001.216000 04.122.0001.216100 04.122.0033.226100 04.122.0001.237200 04.126.0015.250408	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.452.0005.223300 15.452.0005.223400 15.452.0018.224800 15.422.0018.224900 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0005.116400 15.452.0005.116900 15.452.0005.117000 15.452.0018.217200 15.452.0018.217300 04.126.0015.250417	3.3.90.39	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401	3.3.90.39	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29 0.1.24
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0034.127100 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500 04.126.0015.250404	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	15.122.0015.200155 15.451.0004.101703 15.541.0003.102503 15.127.0003.11902 15.127.0003.119202 15.452.0020.120302 15.452.0020.120602 11.334.0007.126002 23.691.0007.136502 15.212.0033.225601 23.334.0007.226302 23.334.0007.226402 04.126.0015.250440	3.3.90.39	0.1.00 0.1.13

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CAROLINE XAVIER DA CRUZ
PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	300003822 - LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRUCK - DIURNO.	DIÁRIA	2.902,10
02	300003823 - LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRUCK - NOTURNO.	DIÁRIA	3.051,95
03	300003826 - LOCAÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA COM RAMPAS - DIURNO.	DIÁRIA	924,08
04	300003827 - LOCAÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA COM RAMPAS - NOTURNO.	DIÁRIA	1.125,00
05	300003479 - LOCAÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO BAÚ.	DIÁRIA	1.312,03
06	300003484 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAVALINHO TOCO.	DIÁRIA	2.667,33
07	300003483 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAVALINHO TRUNCADO.	DIÁRIA	2.817,18

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 159/2017

EMPRESA: INOVAFLEX - ROTULOS E ETIQUETAS LTDA-ME

PROCESSO: 1586/2016

CONTRATO: 187/2016

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO DESCARTÁVEIS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 20/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2017000725

Nº PROCESSO: 5279/2015

CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 03.231.205/0001-76

OBJETO: **750 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG - GÁS LIQUEFEITO**, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.

VALOR: R\$ 40.117,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000726

Nº PROCESSO: 5279/2015

CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 03.231.205/0001-76

OBJETO: **300 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO 45 KG - GÁS LIQUEFEITO**, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO

- DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.

VALOR: R\$ 78.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017001124

Nº PROCESSO: 3873/2015.1

CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.898.993/0001-02

OBJETO: **7500 UN CAPA PARA PROCESSO OFICIAL BRANCA** 229 X 324MM. - CAPA PARA PROCESSO, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA OFICIAL, PAPEL APERGAMINHADO NA COR BRANCA COM 180G/M² E COM UMA DOBRA, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, DIMENSÕES DA CAPA DOBRADA: 229 X 324MM, CONFORME MODELO.

VALOR: R\$ 1.725,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 21 de Fevereiro de 2017.

PAULO EMANUEL MEIRA XAVIER

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017000700

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: N.A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.800/0001-06

OBJETO: **7700 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 15.400,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF- Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000715

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: N.A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.800/0001-06

OBJETO: **5000 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 24.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP - Pré Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000712

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: N.A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.800/0001-06

OBJETO: **5000 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA

A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 15.000,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000688

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: N.A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.529.800/0001-06

OBJETO: **300 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 600,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000709

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO.

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **1500 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2750 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **750 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **750 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE

HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **250 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 33.135,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC-Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000701

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **20100 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **26800 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **33500 KG BATATA INGLESIA IN NATURA** - BATATA INGLESIA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **36850 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **20100 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **33500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **10050 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2350 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **26800 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS

ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3350 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 427.069,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF- Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000716

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **3000 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **5000 KG BATATA INGLESIA IN NATURA** - BATATA INGLESIA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **500 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **500 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 44.170,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP-Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000713

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: 4500 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **7500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **8250 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2250 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2250 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **750 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 89.605,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA-Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000711

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: 300 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA

QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **550 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **500 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **150 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **150 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **50 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 6.627,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000689

Nº PROCESSO: 1103/16

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: 600 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **800 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA

INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1100 KG CEBOLA BRANCA IN NATURA** - CEBOLA BRANCA, BULBO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, SEM BROTO, TENRO, COM BRILHO, TURGESCENTE, INTACTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **600 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG TOMATE IN NATURA** - TOMATE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO POR AMADURECER, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **800 KG AIPIM IN NATURA** - AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, LIMPA E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **100 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 12.594,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000702

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **4000 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3500 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE,

BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 48.220,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC-Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000697

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **53600 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **26800 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **46900 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **53600 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **53600 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 646.148,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF- Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000705

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **8000 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4000 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **7000 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA

EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **8000 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **8000 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 96.440,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP-Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000694

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **9875 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **10500 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **12000 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **12000 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 137.711,25

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA-Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000690

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **400 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **700 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER

NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **800 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **800 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 7.028,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEQ-Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017000692

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **800 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1400 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1600 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1600 KG MELANCIA IN NATURA**, TAMANHO GRANDE - MELANCIA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 14.056,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147- Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 21 de Fevereiro de 2017.

PAULO EMANUEL MEIRA XAVIER

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO Nº:	3462/2016
CONTRATO Nº:	039/2016
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIO DA MOSTRA CRIATIVA SALVADOR ARTE E CULTURA NEGRA E CALENDÁRIO CRIATIVO.
ÓRGÃO/EMPRESA:	MAURÍCIO CORREIA DE ARAÚJO EIRELI - ME
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0031.2151
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.31
FONTE:	001

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 2017

PALOMA SANTANA MODESTO

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016**

PROCESSO: Nº 3109/2016
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/01/2017 a 20/07/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 04.122.015.2001; 10.301.027.2087; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014
CONTRATADA: LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 16.422.504/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Juraci Fernando Moura dos Santos

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 046/2016
PROCESSO nº 1696/2017
CONTRATADA: Esfera Construções e Projetos LTDA.
CNPJ: 03.751.494/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017
JUSTIFICATIVA: Rescisão Unilateral.
AMPARO LEGAL: Artigos 77,78 e 79, I, da Lei 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Edson Arandiba de Souza
PRAZO: Prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, para apresentação de defesa.

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 047/2016
PROCESSO nº 1696/2017
CONTRATADA: Esfera Construções e Projetos LTDA.
CNPJ: 03.751.494/0001-34
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017
JUSTIFICATIVA: Rescisão Unilateral.
AMPARO LEGAL: Artigos 77,78 e 79, I, da Lei 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Edson Arandiba de Souza
PRAZO: Prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, para apresentação de defesa.

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Produtos alimentícios
PROCESSO: 1358/2016
AFM Nº: 1053/2017 - R\$ 39.998,40 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017
CONTRATADA: O MERCADAO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.823.107/0001-28

OBJETO: Equipamentos e materiais para segurança e salvamento
PROCESSO: 4508/2015
AFM Nº: 0837/2017 - R\$ 2.640,00- DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017
CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.696.521/0001-02

OBJETO: Material elétrico
PROCESSO: 2724/2016
AFM Nº: 1189/2017 - R\$ 14.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017
CONTRATADA: MAZIMUS ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 21.416.819/0001-04

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2001; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de fevereiro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Malas
PROCESSO: 2408/2016
AFM Nº: 1616/2017 - R\$ 8.866,80 - DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017
CONTRATADA: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 14.272.952/0001-79

OBJETO: Medicamento básico complementar
PROCESSO: 8665/2016
AFM Nº: 1591/2017 - R\$ 5.401,76- DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO: 8331/2016
AFM Nº: 1592/2017 - R\$ 4.965,84 - DATA DA ASSINATURA: 15/02/2017
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

OBJETO: Vestuário para fins especiais
PROCESSO: 4090/2015
AFM Nº: 1493/2017 - R\$ 9.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
CONTRATADA: FI COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 07.999.951/0001-65

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de fevereiro de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017001831
LICITAÇÃO Nº: 107/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000038
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2172/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 06.320.034/0001-40
OBJETO: CAMISAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA NA OPERAÇÃO CARNAVAL 2017.
VALOR TOTAL: R\$ 14.024,50 (QUATORZE MIL E VINTE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2340.01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOIRO
DATA DA AFM: 21/02/2017
PROCESSO SEMPS Nº 76/2017

Salvador, 21 de Fevereiro de 2017

LILIAN MARINS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017001935
LICITAÇÃO Nº: 001/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000047
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2173/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 07.157.261/0001-69
OBJETO: KIT LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSELHOS TUTEALRES NA OPERAÇÃO CARNAVAL 2017.
VALOR TOTAL: R\$ 11.856,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 230801
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOIRO
DATA DA AFM: 22/02/2017
PROCESSO SEMPS Nº 92/2017

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017

EDNALDO CRISPIM DANTAS DE SANTANA
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017001815
N° DO PROCESSO: 2172/2016

CONTRATADA: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 06.320.034/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2017

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017001824
N° DO PROCESSO: 2651/2016

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 4.788,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2017

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017001825
N° DO PROCESSO: 2651/2016

CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.816.212/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2017

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 163/2017
PROCESSO N° 087/2017
INEXIGIBILIDADE N° 083/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FABIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA 98994239553.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de FABIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA 98994239553, que tem a exclusividade da Banda Froza, para apresentação no dia 25 de fevereiro de 2017, no Bairro de Periperi e no dia 27 de fevereiro de 2017, no bairro de Itapuã, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

FABIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA 98994239553.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 220/2017

PROCESSO n° 124/2017

INEXIGIBILIDADE n° 118/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, que tem a exclusividade das atrações: Saulo Calmon, para apresentações nos dias 26 de fevereiro, no Circuito Osmar, 27 de fevereiro, no bairro de Itapuã e 28 de fevereiro, no bairro de Periperi; Banda Flor Serena, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no bairro da Liberdade, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela apresentação de Saulo Calmon no Circuito Osmar; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada apresentação de Saulo Calmon nos bairros de Itapuã e Periperi e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela apresentação da Banda Flor Serena.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 221/2017

PROCESSO n° 125/2017

INEXIGIBILIDADE n° 119/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade das atrações: Samba de Verdade, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída; Lucy Laura, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída; Walmir Lima, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída; Samba de Estações, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída, Roque Betenquê, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 227/2017

PROCESSO n° 131/2017

INEXIGIBILIDADE n° 125/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NÍVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da NÍVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME, que tem a exclusividade das atrações: Banda

Povo de Santo, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no bairro de Itapuã; **Samba Fama**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no bairro da Liberdade; **Afro Pop Simetria**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no bairro de Periperi; **Salada Mista**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no bairro de Periperi; **Alma Popular**, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no bairro de Cajazeiras; **Coisa Acesa**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no bairro de Periperi; **Xinelo de Couro**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no bairro da Boca do Rio; **Brazilian Boys**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no bairro de Pau da Lima; **Pano de Prato**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no bairro de Pau da Lima, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

NÍVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 233/2017

PROCESSO nº 137/2017

INEXIGIBILIDADE nº 131/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ERICH GUTMANN GABRIELLI 02187774503.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ERICH GUTMANN GABRIELLI 02187774503, que tem a exclusividade do artista **Walter Queiroz**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no Bairro Boca do Rio, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ERICH GUTMANN GABRIELLI 02187774503.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 234/2017

PROCESSO nº 138/2017

INEXIGIBILIDADE nº 132/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: THAIS DA SILVA MOTA 01712623524.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa THAIS DA SILVA MOTA 01712623524, que tem a exclusividade da **Banda Balada Mix**, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no Bairro Liberdade, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

THAIS DA SILVA MOTA 01712623524.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 243/2017

PROCESSO nº 147/2017

INEXIGIBILIDADE nº 141/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS MUSICAIS EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, que tem a exclusividade do

artista **Igor Kannário**, para apresentações nos dias 24 de fevereiro no Circuito Dodô, 25 de fevereiro no Bairro Cajazeiras, 26 de fevereiro no Bairro Liberdade e dia 27 de fevereiro no Circuito Osmar, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

SMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS MUSICAIS EIRELI - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2017

PROCESSO Nº 148/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 143/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO PROIBIDO PROIBIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Bloco Proibido Proibir", a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO PROIBIDO PROIBIR, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO PROIBIDO PROIBIR.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 247/2017

PROCESSO nº 151/2017

INEXIGIBILIDADE nº 145/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MARCO AURELIO GIL BRAZ PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MARCO AURELIO GIL BRAZ PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, que tem a exclusividade da artista **Cátia Guimma**, para apresentação no dia 25 de fevereiro, no Circuito Dodô, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

MARCO AURELIO GIL BRAZ PINHEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 248/2017

PROCESSO nº 152/2017

INEXIGIBILIDADE nº 146/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da VANESSA ALMEIDA MOLINARI, que tem a exclusividade das atrações: **Samba D+**, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída; **Fora da Mídia**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída; **Banda Fantoches**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no bairro de Pau da Lima; **Cia do Brega**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no bairro

de Pau da Lima; **Sou do Samba**, para apresentação no dia 25 de fevereiro, no Palco do Samba/Praça da Cruz Caída, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

VANESSA ALMEIDA MOLINARI.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2017

PROCESSO Nº 153/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 147/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, que tem a exclusividade da atração **Edu Barreto & Rafael**, para apresentação no dia 27 de fevereiro de 2017, no Bairro Itapuã, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

DIAS INFORMATICA E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 250/2017

PROCESSO nº 2116/2016

OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	7.500,00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 251/2017

PROCESSO nº 3254/2015

OBJETO - Locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/MF: 08.052.205/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	201.813,00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2017

PROCESSO Nº 154/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 148/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURA DO BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "**Bloco Toalha da Saudade**", a ser realizado dia 23 de fevereiro de 2017, pelo **INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURA DO BRASIL**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURA DO BRASIL.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2017

PROCESSO Nº 155/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 149/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "**Hope - Levando Esperança as Multidões**", a ser realizado dia 23 e 24 de fevereiro de 2017, pelo **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2017

PROCESSO Nº 156/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "**Ritmos Afros da Bahia - O Swing da Percussão**", a ser realizado dia 23 fevereiro de 2017, pelo **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 260/2017

PROCESSO nº 2116/2016

OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	18.000,00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 261/2017

PROCESSO nº 3254/2015

OBJETO - Locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/MF: 08.052.205/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	407.897,00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 262 /2017

PROCESSO nº 4278/2016

OBJETO - Locação de equipamentos de estrutura para painel led, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF: 05.044.074/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	156.250,00

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 178/2017, publicado em 17 de fevereiro de 2017.

ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade do artista **Edu Casanova**, para apresentações nos dias 25 de fevereiro de 2017, no Circuito Osmar e 26 de fevereiro de 2017, no Bairro de Itapuã, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela apresentação no Circuito Osmar e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela apresentação no bairro de Itapuã.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade do artista **Edu Casanova**, para apresentação no dia 26 de fevereiro de 2017, no Bairro de Itapuã, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 219/2017, publicado em 22 de fevereiro de 2017.

ONDE SE LE: Contratada: CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Malassombraditos", a ser realizado no período de 22 a 28 de fevereiro de 2017, pela **CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LEIA-SE: Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Bloco Afro A Mulherada", a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2017, pela **INSTITUTO A MULHERADA**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2017001877

LICITAÇÃO: PE Nº 107/2016

PROCESSO: Nº 2172/2016

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ:

06.320.034/0001-40

OBJETO: Aquisição de camisa gola careca com manga 100% algodão, tamanhos M/G, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, tamanho GG, conforme layout, cores diversas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.090,60 (hum mil, noventa reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 0.100.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2017

PROCESSO Nº 160/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 155/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Engenho dos Engenhos Multicultural Parque Solar Boa Vista", a ser realizado no período de 26 a 28 de fevereiro de 2017, pelo **GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2017

PROCESSO Nº 162/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 157/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INSTITUTO CONEXÃO TRIBAL - ICT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Salvador Roma Negra", a ser realizado no período de 23 a 28 de fevereiro de 2017, pelo **INSTITUTO CONEXÃO TRIBAL - ICT**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
INSTITUTO CONEXÃO TRIBAL - ICT.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 255/2017

PROCESSO n° 157/2017

INEXIGIBILIDADE n° 151/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LBX EVENTOS E LOGÍSTICA - EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LBX EVENTOS E LOGÍSTICA - EIRELI - EPP**, que tem a exclusividade da artista **Viviane Tripodi**, para apresentação no dia 26 de fevereiro, no Bairro de Plataforma, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
LBX EVENTOS E LOGÍSTICA - EIRELI - EPP.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 256/2017

PROCESSO n° 158/2017

INEXIGIBILIDADE n° 152/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: VINGADORA ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E ESTRUTURA EIRELI ME - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VINGADORA ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E ESTRUTURA EIRELI ME - ME**, que tem a exclusividade da **Banda Vingadora**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no Bairro Periperi, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
VINGADORA ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E ESTRUTURA EIRELI ME - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 257/2017

PROCESSO n° 159/2017

INEXIGIBILIDADE n° 154/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME**, que tem a exclusividade do artista **EDCITY**, para apresentação no dia 27 de fevereiro, no Bairro Liberdade, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n° 259/2017

PROCESSO n° 161/2017

INEXIGIBILIDADE n° 156/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CITY MUSIC ENTRETENIMENTO EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CITY MUSIC ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**, que tem a exclusividade do artista **EDCITY**, para apresentações nos dias 24 de fevereiro, no Circuito Dodô, dia 26 de fevereiro, no Bairro Periperi e 28 de fevereiro, no Circuito Osmar, no Carnaval 2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
CITY MUSIC ENTRETENIMENTO EIRELI - ME.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 264/2017

PROCESSO N° 163/2017

INEXIGIBILIDADE N° 158/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ KAMBALAGWANZE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto **"Afoxé em cena - Carnaval 2017"**, a ser realizado no período de 23 a 28 de fevereiro de 2017, pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ KAMBALAGWANZE**, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ KAMBALAGWANZE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017001888

LICITAÇÃO N°: 023/2016

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2016000109

PROCESSO N°: 37/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

CNPJ N° 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA -ME

CNPJ N°: 15.129.564/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA OPERAÇÃO CARNAVAL

VALOR TOTAL: R\$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2017

ADRIANO GALLO

Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017001889

LICITAÇÃO N°: 107/2016

TERMO DE COMPROMISSO N°: 2017000038

PROCESSO N°: 2172/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

CNPJ N° 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 06.320.034/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OPERAÇÃO CARNAVAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.017,50 (DOIS MIL DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017001890
LICITAÇÃO Nº: 195/2016
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000056
PROCESSO Nº: 2651-2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTE
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº: 10.816.212/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO PARA OPERAÇÃO CARNAVAL
VALOR TOTAL: R\$ 167,40 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2017

ADRIANO GALLO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2017001836.
Processo: 2172/2016.
Pregão Eletrônico: 107/2016.
Objetos: Camisa gola careca com manga, 100% algodão, tamanho P, impressão na frente em policromia formato A3. Nas costas formato A4, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, conforme layout, cores diversas, tamanho P.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Camisa gola careca com manga, 100% algodão, tamanho M, impressão na frente em policromia formato A3. Nas costas formato A4, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, conforme layout, cores diversas, tamanho M.
Quantidade: 30 (trinta) unidades.
Camisa gola careca com manga, 100% algodão, tamanho G, impressão na frente em policromia formato A3. Nas costas formato A4, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, conforme layout, cores diversas, tamanho G.
Quantidade: 45 (quarenta e cinco) unidades.
Camisa gola careca com manga, 100% algodão, tamanho GG, impressão na frente em policromia formato A3. Nas costas formato A4, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, conforme layout, cores diversas, tamanho GG.
Quantidade: 13 (treze) unidades.
Camisa gola careca com manga, 100% algodão, tamanho EXG, impressão na frente em policromia formato A3. Nas costas formato A4, prevê espaço para nome do órgão e marcas da PMS e do evento, conforme layout, cores diversas, tamanho EXG.
Quantidade: 2 (duas) unidades.
Empresa: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 06.320.034/0001-40.
Valor: R\$ 1.331,60 (Um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 03.39.0.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 1648/2017
PROCESSO: 1669 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2015 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: NCK COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.696.521/0001-02
VALOR MENSAL: R\$ 403,10 (quatrocentos e três reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 1649/2017
PROCESSO: 1445 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2016 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: HERSAL PLASTICOS LTDA-ME

CNPJ: 10.889.506/0001-57
VALOR MENSAL: R\$ 355,85 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 1834/2017
PROCESSO: 2172 /2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/2016 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: PLANETA FARDA PROFISSIONAIS IND. COM. LTDA
CNPJ: 06.320.034/0001/40
VALOR MENSAL: R\$ 3.653,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 1864/2017
PROCESSO: 2651/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 195/2016 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.816.212/0001-03
VALOR MENSAL: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 1875/2017
PROCESSO: 3255 /2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2015 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.468.197/0001-86
VALOR MENSAL: R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 0.100 - Tesouro.

Salvador, 22 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2017000298
LICITAÇÃO: PE Nº 287/2015
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000044
PROCESSO: Nº 4081/15
CONTRATANTE: SINDEC
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO
CNPJ: 34.303.693/0001-03
OBJETO: LOCAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL
VALOR TOTAL: R\$ 4.584,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 151220015200153339030-Elemento de Despesa:0339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2017/000298
DATA: 24/01/2017

AFM: Nº 2017000941
LICITAÇÃO: PE Nº 130/2015
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000077
PROCESSO: Nº 5418/2014
CONTRATANTE: SINDEC
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.618.139/0030-31
OBJETO: ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1 KVA
VALOR TOTAL: R\$ 12.983,40 (DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 151220015200153449052-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2017/000063
DATA: 02/02/2017

EDVAN AZEVEDO
Coordenador Apoio Adm./CODESAL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

PARTES: Secretaria Municipal da Educação - SMED e IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda.
PROCESSO Nº: 4638/2016
OBJETO: Cooperação técnica sem repasse financeiro, cujo objeto consiste em desenvolver o Projeto IBEP Idiomas para professores da Rede Municipal e 1.500 alunos do Ensino Fundamental.
PARECER: RPGMS de 27 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017
ASSINAM:

PALOMA MODESTO
Secretaria Municipal da Educação -SMED

JORGE YUNES
IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2016

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2016 celebrado em 01/08/2016 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6827/2016
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel
OBJETO: O convênio vigente fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar do dia 30/01/2017 até o dia 28/02/2017, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora Aditado que não conflitem com o presente aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ROBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES
Santa Casa de Misericórdia da Bahia

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 005/2017 celebrado em 17/02/2017 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a PMNR/Secretaria Municipal da Saúde de Nova Redenção
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5031/2016
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
PMNR/Secretaria Municipal da Saúde de Nova Redenção.
DO OBJETO: doação de 02 (duas) caixas de insumo AMALGAMA EM CÁPSULA (código 200005553 - caixa com 500 unidades).
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ROBSON ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde de Nova Redenção

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 006/2017 celebrado em 17/02/2017 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a PML/Secretaria Municipal da Saúde de Lajedinho
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5031/2016
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
PML/Secretaria Municipal da Saúde de Lajedinho.
DO OBJETO: doação de 02 (duas) caixas de insumo AMALGAMA EM CÁPSULA (código 200005553 - caixa com 500 unidades).
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

MAIANE OLIVEIRA MIRANDA PIRES
Secretaria Municipal da Saúde de Lajedinho

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 007/2017 celebrado em 17/02/2017 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a PMI/Secretaria Municipal da Saúde de Itaberaba
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5031/2016
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

PMI/Secretaria Municipal da Saúde de Itaberaba.
DO OBJETO: doação de 10 (dez) caixas de insumo AMALGAMA EM CÁPSULA (código 200005553 - caixa com 500 unidades).
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2017

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

THIAGO MASCARENHAS DE SOUZA
Secretaria Municipal da Saúde de Itaberaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2012, PUBLICADO NO DOM Nº 6.770 EM 28 A 30 DE JANEIRO DE 2017, PÁGINA 24,

ONDE SE LÊ:

MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
PRESIDENTE

LEIA-SE:

MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
SUPERINTENDENTE

Salvador, 22 de fevereiro de 2017

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário em Exercício

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2012, PUBLICADO NO DOM Nº 6.769 EM 27/01/2017, PÁGINA 22,

ONDE SE LÊ:

MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
PRESIDENTE

LEIA-SE:

MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
SUPERINTENDENTE

Salvador, 22 de fevereiro de 2017

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. **OBJETO** - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. **PRAZO** do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Bosque das Bromélias (setores 1 a 6), cadastrado no SIAPF sob o nº 291.697-54(1); 305.114-27(2); 305.117-51(3); 305.113-13(4) 305.118-65(5); 305119-79(6), realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

LEANDRO SILVA ARAÚJO
Caixa Econômica Federal

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JR
Município de Salvador

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA

VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Recanto das Margaridas, cadastrado no SIAPF sob o nº 291.340-44, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos

produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

LEANDRO SILVA ARAÚJO
Caixa Econômica Federal

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Município de Salvador

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59722/2016	GILMAR NUNES	DESMEMBRAMENTO
63509/2016	MARIA CRISTINA LOPES DE JESUS	P. LANÇAMENTO
62831/2014	JORJEVAL MACIEL SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
126790/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	IMUNIDADE TRIBUT.
32592/2016	BRUNO OLIVEIRA ARAUJO	P. LANÇAMENTO
59951/2016	SANDRA DOS SANTOS MENEZES	ATUAL. CADASTRAL
58945/2016	EVERALDO DO BOMFIM CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
22592/2016	RODOLFO FREDERICO P. TOURINHO	ATUAL. CADASTRAL
57741/2016	SOLANGE PIMENTEL DOS ANJOS	R. A. CONSTRUÇÃO
53462/2015	JANETE REIS DA SILVA	TRANS.TRIBUTAÇÃO
44097/2015	JOSE DANIEL SOTERO SANTOS	TRANS.TRIBUTAÇÃO
57041/2016	COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA	CADIN - IMPUG.
57057/2016	COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA	CADIN - IMPUG.
47492/2016	EDENICE GOMES COUTO	A.TITULARIDADE
47491/2016	JOSE DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
46110/2016	ADRIANO MATOS LIMA	A.TITULARIDADE
45891/2016	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
22679/2016	MANOEL DE JESUS SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
47802/2016	AGOSTINHO ASCIUTTI BACELLAR	P. LANÇAMENTO
63709/2016	MANUELA MOREIRA LIMA	P. LANÇAMENTO

Salvador, 21 de Fevereiro de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31265/2016	EDVANIA DE MELO E SILVA	ALT. TITULARIDADE
32923/2016	EDILENE SABINO DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
41608/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALT. TITULARIDADE
40193/2016	NILSON LUIZ S. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
37849/2016	MARIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31025/2016	INAELA SANTOS REIS	ALT. TITULARIDADE
37415/2016	FABIO SAMPAIO CATELINO	ALT. TITULARIDADE
32586/2016	EDGARD M. DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
33341/2016	EUFLOZINA MACHADO DA ANUNCIAÇÃO	ALT. TITULARIDADE
39893/2013	IVALDO M. FERREIRA	SOLICITAÇÃO
40790/2016	TAIARA MENDES REIS	P. LANÇAMENTO
40195/2016	NILSON LUIZ S. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
40849/2016	MARIA ANGELA L. DABUSH	ALT. TITULARIDADE
36086/2016	NUCIVANIA G. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
43907/2016	FERREIRA FERRAZ INCORP. LTDA	ALT. TITULARIDADE
79130/2015	WILSON JOÃO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
43598/2016	ANA PAULA F. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
40979/2016	ARIANA O. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
38388/2016	VASSILKI M. DE B. E AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
43852/2016	ANA LOURDES H. BRAGA	ALT. TITULARIDADE
46195/2016	STEPHANIE Z. S. CACADOR	ALT. TITULARIDADE
34750/2016	MARIO CEZAR ALVES	ALT. TITULARIDADE
19479/2016	SONIA RODRIGUES SANTOS	R. VALOR VENAL
29511/2016	DIONISIO ALMEIDA SIQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
46914/2016	LAISE DA EXALTAÇÃO BRITO	ALT. TITULARIDADE
65751/2013	CAUTIDIO BERNARDO B. SOARES	DESMEMBRAMENTO
882/2015	MIGUELINA DOS S. COUTO SILVA	CANC. INSC. DUP.
40828/2016	HULINTON R. REIS	ALT. TITULARIDADE
34383/2016	CLOVIS DESSA MAGALHÃES	ISENÇÃO IPTU/TRSD
34430/2007	GESSIVALDO N. DA SILVA	REC. DESPACHO
45461/2016	ASS. SIND.NAC.TRAB.F.P.F. GEO EST.	RECONHECIMENTO
34982/2016	CREUSA COSTA S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
33341/2016	EUFLOZINA M. DA ANUNCIAÇÃO	ALT. TITULARIDADE
36609/2016	GRAZIELE C. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
30654/2016	EZENE DANTAS DE ABEU	ALT. TITULARIDADE
42825/2016	JOÃO MALHADO SILVA	ALT. TITULARIDADE
30306/2016	PAULO ROBERTO R. DOURADO	REC. DESPACHO
30619/2016	ELDER DOS R. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
7571/2014	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	ALT. NAT. OCUP.
24906/2015	ROSEMEIRE S. SANTOS	P. LANÇAMENTO
62354/2015	MARINALVA PEREIRA DE LIMA	R. VALOR VENAL
111275/2014	ROBERTO MARQUES FILHO	ALT. TITULARIDADE
40184/2016	NILSON LUIZ S. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
28006/2016	ANTONIO CARLOS DE O. BULHÕES	DESMEMBRAMENTO
18803/2016	ELEN CAROLINE F. VASCONCELOS	R. ÁREA CONST.
29868/2016	RENATA CUNHA DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
54350/2016	CRISTIANE S. OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
55994/2016	HELOISA L. DE ALBERGARIA	DESMEMBRAMENTO
51990/2016	ALDACIRA SANTOS NASCIMENTO	REST. DE VALOR
48617/2016	ADEMARIO F. RIBEIRO	P. LANÇAMENTO
45050/2016	MILTON CALDAS VIANA	P. LANÇAMENTO
15079/2015	ADRIANA SANTOS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
33150/2016	CONIPE	ALT. TITULARIDADE
80405/2015	VIVAI IMBUI EMPREEND. IMOB. LTDA	ALT. TITULARIDADE
36062/2016	ROSANA DO N. NEVES	ALT. TITULARIDADE
37711/2016	ANALITA F. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
58304/2014	JAIRA MARIA LEITE COSTA	CANC. INSC. DUP.
30043/2016	CLUBE SERGIANO DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
29992/2016	DERALDO DOS SANTOS BRITO	ALT. TITULARIDADE
56664/2016	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
35854/2016	AUREO EDSON M. DE J. AMENO	ALT. TITULARIDADE
31657/2015	JUSELMA BORGES DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
73481/2015	JOSELITO AGUIAR PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
42833/2015	JOEL FERREIRA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
49415/2016	CAIO CESAR DE CASTRO LIMA	ADMINISTRATIVO
39685/2016	JOSEANE SANTANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
39808/2016	IVANILDE PEREIRA LIMA	ALT. TITULARIDADE
41446/2016	JOSE DOS SANTOS BATISTA	ALT. TITULARIDADE
25737/2015	JOSE ELIAS B. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31650/2016	EVANILDES DA S. RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
34573/2016	XISTO DA SILVA DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
50500/2016	AURINO MOREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
61449/2016	BRUNA DOS REIS PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
36061/2016	JOSILENE SANTOS SOUZA	ALT. TITULARIDADE



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32791/2016	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	ALT. TITULARIDADE
31912/2016	RITA DE CASSIA C. LEITE	ALT. TITULARIDADE
28588/2016	ANDREIA SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
43589/2016	LC EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. NAT. OCUP.
65132/2016	FLORENCIO LOPES DOS SANTOS	UNIF. DE AREA
81200/2014	INST. PATRIMONIAL ART. E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
29991/2016	DERALDO DOS SANTOS BRITO	ALT. TITULARIDADE
24693/2016	ANADYR COSTA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
25906/2014	SIMONE BARRETO GUIMARÃES	ALT. NAT. OCUP.
30749/2016	CLAUDIO GUSTAVO LASA	ALT. TITULARIDADE
41169/2016	JOSE CARLOS C. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
63125/2016	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
14335/2016	VERA MONTE A. MONSÃO	ALT. PAD. CONST.
29049/2016	ANDRE SILVA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
51105/2016	DIRCEU ANTONIO B. ROMANI	ALT. TITULARIDADE
74502/2014	INST. DO PAT. ARTISCO E CULTURAL	IMUNIDADE IPTU
81504/2015	GEURENA PASSOS SANTOS	ISENÇÃO IPTU
28433/2016	IGOR JIM DE B. S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36179/2016	JOSE AUGUSTO L. B. COSTA	ALT. TITULARIDADE
1714/2015	SARAI DOS S. ATAIDE	CANC. INSC. DUP.
41588/2016	JOSENEIDE DE J. S. BARRETO	ALT. TITULARIDADE
25029/2016	JOSE CARLOS M. PEREIRA	R. ÁREA CONST.
50976/2016	NEY DE SOUZA CACIM	ALT. TITULARIDADE
73132/2015	VIVALDO DA CRUZ SILVA	ALT. TITULARIDADE
24933/2016	AVANEIDE REGO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
60169/2015	JARDELINA ARAUJO SANTIAGO	R. ÁREA CONST.
31713/2016	ROSALIA DOS REIS SANT ANNA	ALT. TITULARIDADE
44498/2016	TELMA CATARINA C. PIRES	CANC. INSC. DUP.
38911/2016	FABRICIO ARAGÃO DE SÁ BARROS	ALT. TITULARIDADE
45896/2014	MARINA DA SILVA SANTOS	CANC. INSC. DUP.
51077/2016	N2 CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CAD/ IMPUGNAÇÃO
33213/2016	NILTON SOUZA CASTRO	ALT. TITULARIDADE
29279/2016	ALCIDES EMIDIO DA SILVA	ISENÇÃO IPTU
32780/2016	ROBERTO V. BERNARDES	ALT. TITULARIDADE
42013/2016	OZAIDE MARQUES SILVA	ALT. TITULARIDADE
47278/2016	MAGNOLIA MARIA S. SILVA	P. LANÇAMENTO
727/2017	ITANA CARLA DE C. M. GALVÃO	ALT. NAT. OCUP.
2037/2017	SANANDRES PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
59245/2016	JOSE CARLOS FARO GOMEZ	DESMEMBRAMENTO
24310/2016	OSVALDO BERNARDINO DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
58672/2015	ROMARIO OLIVEIRA ALMEIDA	T. TRIBUTAÇÃO
30288/2016	YURI JIVAGO MONTES SOARES	ALT. TITULARIDADE
9583/2014	ROMAN DABROWSKI	R. PAD. CONST.
32335/2016	MONICA PALMEIRA C. CONCEIÇÃO	T. TRIBUTAÇÃO
33382/2016	OLGA DEREVTSOFT	ALT. CADASTRAL
74563/2015	MARIA DE LOURDES P. DO CARMO	CANC. INSC. DUP.
31959/2014	MARILEIDE SOUZA PASSOS	R. ÁREA TERRENO
364413/2015	MARIA DO AMPARO A. ANDRADE	R. ÁREA CONST.
73609/2015	JORGE ROMÃO P. DOS REIS	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31239/2016	ILDETE COSTA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
58386/2016	JOÃO BISPO A. DE MATO	R. ÁREA TERRENO
62108/2016	ARLENE DE SANTANA BRANDÃO	ALT. LOGRADOURO
27318/2016	LIGA BAIANA CONTRA O CANCER	IMUNIDADE IPTU
12808/2015	POSTO DE GASOLINA JAGUARIBE LTDA	R. VALOR VENAL
37137/2016	ANA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	R. ÁREA CONST.
38913/2016	BENEDITO G. DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
55423/2016	RODRIGO SAN MARTIN MALVAR	R. ÁREA TERRENO
39180/2016	FABIANA CORREIA AZEVEDO	ALT. TITULARIDADE
40479/2016	OLGANITA LISBOA DE ARUJO	ALT. TITULARIDADE
35879/2016	ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
53896/2015	ANDRE G. CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
47042/2015	APUB	ALT. NAT. OCUP.
44213/2016	ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
39144/2008	MARIO GIUSSEPE M. JUNIOR	ALT. DATA LANÇ.
117110/2009	MOACYR S. DE S. MENEZES	PG. DIVERSOS
87484/2014	ARNALDO EMIDIO DOS SANTOS	CANC. INSC. DUP.
38679/2016	ETIENE ARAUJO SANTA RITA	P. LANÇAMENTO
20973/2016	JOSE GOMES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
40194/2015	LOURIVAL MARTINS DE JESUS	R. VALOR VENAL
47595/2016	ITHAMAR LANDULFO SANJULFO	ALT. PAD. CONST.
32484/2016	ANTONIO RIBEIRO DOS S. FILHO	P. LANÇAMENTO
2448/2016	RICARDO RIBEIRO NETO	ALT. LOGRADOURO
40046/2016	PRISCILA CARVALHO M. M. FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
35001/2016	POLYANA DE CARVALHO DIAS	ALT. TITULARIDADE
41269/2016	ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31729/2016	FERNANDO CESAR S. DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
61620/2016	TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS S.A	RED. IPTU/A. CONST.
58731/2016	JOSE RENATO DA S. BARBOSA	ALT. LOGRADOURO
30152/2016	FABRICIO ALMEIDA LIMA	ALT. TITULARIDADE
1125/2016	MIRIAN NUNES FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
42075/2016	VIVALDO ARAUJO PORTO	ALT. TITULARIDADE
9039/2015	CLEDISON S. DO NASCIMENTO	ALT. LOGRADOURO
107108/2014	DANIELA SANTOS ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
50671/2016	MANUELA DOS S. MONTE VERDE	ALT. TITULARIDADE
34495/2016	ANA RITA REGO SANTA ISABEL	P. LANÇAMENTO
14373/2016	DOMINGAS SANTANA ALVES	P. LANÇAMENTO
38931/2016	CARLOS EDUARDO P. P. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
35986/2014	GREGORIO DO NASCIMENTO ROSA	R. ÁREA CONST.
37289/2015	GRUPO ESPIRITA MARIA DA PAZ	OUTROS
47752/2016	SUELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	CANC. INSC. DUP.
6644/2017	ROMARIO VALVERDE DA SILVA	P. LANÇAMENTO
20030/2016	FRANCISCO FERREIRA DE M. FILHO	R. VALOR VENAL
43723/2015	TEODORO DOS SANTOS OLIVEIRA	CANC. INSC. DUP.
46349/2016	TEODORO CARDOSO DA S. FILHO	R. VALOR VENAL
66637/2014	GILBERTO DE SOUZA LIMA	CANC. INSC. DUP.
31130/2016	ANA LUCIA CAMARA GUERRA	ALT. TITULARIDADE
19421/2015	AUDAINA COSTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
40213/2016	JOSEFA ALVES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
48125/2015	ADENILDES DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
20683/2016	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
66870/2015	CATIA MARIA MATOS OLIVEIRA	R. VALOR VENAL
62756/2015	ABNEL DALTRUP DE C. NETO	R. VALOR VENAL
37983/2016	THIAGO DO NASCIMENTO LIMA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38044/2016	GRAÇA ROSA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
31066/2014	JANETE DE CARVALHO OLIVEIRA	R. ÁREA TERRENO
37349/2016	IRACI DO CARMO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
71102/2015	LUCIJANE SANTOS SOBRAL	ALT. TITULARIDADE
44624/2016	ERENITA DE SOUZA FARIAS	ALT. TITULARIDADE
14673/2016	JOSE CARLOS S. REIS	R. VALOR VENAL
47978/2015	RONALDO F. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP SMS EDITAL N.º 02/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para Seminário de introdução à Rede, sob pena de Eliminação do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, conforme item 9.3 do Edital n.º 02/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 13 de fevereiro de 2017.

ANEXO ÚNICO**DATA: 23/02/2017 - HORÁRIO: 14h.****LOCAL:** Complexo de Saúde Dr. Cesar Araujo, Central de Regulação - SAMU 192, Largo do Tamarineiro, S/N - Pau Miúdo.

ENFERMAGEM			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	GEORGE DA SILVA PEREIRA	1409910857	7,5
2	ESTER MARIA DO NASCIMENTO	1343913730	7,4
3	RAUAN SOUSA DA HORA	1495981142	7,2
4	ANTONIO RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	742720128	7,1
5	DELMARIA TEIXEIRA MARINHO	1354310187	7,0
6	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS VIEIRA	1603087125	6,8
7	ELLEN LOPES GARRIDO	1147207119	6,8
8	LILIAN CARVALHO PATRIARCA	1191110559	6,8
9	THAILLAMAR SILVA VIEIRA	1361284323	6,7
10	NATHALEE FERREIRA CORDEIRO SANTOS	1356961274	6,7
11	MURIEL TRINDADE SANTOS OLIVEIRA	1546463852	6,7
12	MATHEUS SILVA LEAL DE MELO	1377617165	6,4

MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	HUGO CARDOSO DE SOUZA FALCON	1391152778	8,0
2	RAFAEL ALVES DOURADO LEITE	1154411826	8,0
3	MARIA JÚLIA GABRIELA COLOSSI	1396906460	7,8
4	VITOR MAMEDIO DA SILVA	1202730639	7,3
5	JULYANA BASTOS SANTANA	783800495	7,3
6	MARIA ELISA DOS REIS GARRIDO	972139427	7,3
7	FABIO LOPES TRAVASSOS	1341261654	7,3
8	RENAN DOURADO TÍNEL	1171528469	7,2
9	TÉRCIO LUIZ FERREIRA COELHO	6584461	7,0
10	RODRIGO BRITTO PEIXOTO	1460440455	7,0
11	BRUNO OLIVEIRA PEDREIRA	1382763581	7,0
12	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LISBOA	1403250693	7,0
13	RAFAEL VIANA LEITE	1362884561	7,0
14	VITOR CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA	1442651091	7,0
15	LARISSA RANGEL PACHECO	1278271104	6,9
16	JOÃO MARCOS CASTRO FAGUNDES	1121546382	6,9
17	YLANNA FORTES FONSECA	1164173316	6,9
18	AMANDA SOUZA DE ANDRADE	1252471092	6,8
19	MARIA AUGUSTA AMARAL DE CARVALHO SILVA	1143041739	6,8
20	ÍCARO SAMPAIO TOUTSIS	1204481229	6,8
21	TAMIRIS MACHADO BARRETO	1337171514	6,8
22	ADEMAR LIMA SIMÕES	1263371876	6,8
23	PRYSILLA ALVES FERREIRA	889605521	6,8
24	BIANCA DA SILVA VINAGRE NASCIMENTO	1139867938	6,7

MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
25	RONALDO CORREIA FABIANO FILHO	1312797509	6,7
26	BRUNA ALONSO MELO	1145426786	6,6
27	JOSÉ VENÂNCIO BOMFIM ANDRADE	1164507389	6,6
28	DANIELLE ROMA DOS SANTOS	1208385402	6,6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS UNITP**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP SMS EDITAL 02/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no Edital n.º 02/2017, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, visando contratação temporária de estagiários, na modalidade Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP, conforme Decreto n.º 19.028/2008, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

ENFERMAGEM			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	GEORGE DA SILVA PEREIRA	1409910857	7,5
2	ESTER MARIA DO NASCIMENTO	1343913730	7,4
3	RAUAN SOUSA DA HORA	1495981142	7,2
4	ANTONIO RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	742720128	7,1
5	DELMARIA TEIXEIRA MARINHO	1354310187	7,0
6	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS VIEIRA	1603087125	6,8
CLASS	ELLEN LOPES GARRIDO	1147207119	6,8
CLASS	LILIAN CARVALHO PATRIARCA	1191110559	6,8
CLASS	THAILLAMAR SILVA VIEIRA	1361284323	6,7
CLASS	NATHALEE FERREIRA CORDEIRO SANTOS	1356961274	6,7
CLASS	MURIEL TRINDADE SANTOS OLIVEIRA	1546463852	6,7
CLASS	MATHEUS SILVA LEAL DE MELO	1377617165	6,4
DESCCLASS	IASMINE BITTENCOURT ROCHA	1198673702	6,4
DESCCLASS	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	1253811822	6,3
DESCCLASS	LUCAS TADEU DE LIMA MOREIRA	1002954606	6,2
DESCCLASS	ANDRÉA BOMFIM DAVI	761361243	6,1
DESCCLASS	ISA CARLA MIRANDA GRAÇA MATOS	1324217391	6,0
DESCCLASS	NAIARA DOS SANTOS ARAUJO	1514813424	6,0
DESCCLASS	MAIARA DA SILVA SANTOS	1448491860	5,9
DESCCLASS	DAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	1468095722	5,7
DESCCLASS	THAÍS BRITO DE MEIRA WANDERLEY SILVA	1359385975	5,7
DESCCLASS	BIANCA DE MATOS MAGALHÃES	1363845950	5,7
DESCCLASS	YASMIN BRITO CARVALHO	1527404900	5,6
DESCCLASS	TAINARA DE SOUZA SANTOS	1399374125	5,6
DESCCLASS	JULIANA MACIEL MACHADO PAIVA	1323476601	5,6
DESCCLASS	CELMA ABREU DE ARAÚJO	551379383	5,6
DESCCLASS	JAQUELINE CEZARIO COLARES	7919662	5,4
DESCCLASS	MONIQUE CERQUEIRA SILVA	1421878011	5,2
DESCCLASS	SILVANA NASCIMENTO OLIVEIRA	1281207039	5,2
DESCCLASS	CREUSA OLIVEIRA SANTOS	709516240	4,8
DESCCLASS	IAN PEREIRA DA CRUZ	1435545141	4,1
DESCCLASS	CAROLINE SAMPAIO DIAS	1519380755	3,8

MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	HUGO CARDOSO DE SOUZA FALCON	1391152778	8,0
2	RAFAEL ALVES DOURADO LEITE	1154411826	8,0
3	MARIA JÚLIA GABRIELA COLOSSI	1396906460	7,8
4	VITOR MAMEDIO DA SILVA	1202730639	7,3
5	JULYANA BASTOS SANTANA	783800495	7,3



MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
6	MARIA ELISA DOS REIS GARRIDO	972139427	7,3
7	FABIO LOPES TRAVASSOS	1341261654	7,3
8	RENAN DOURADO TÍNEL	1171528469	7,2
9	TÉRCIO LUIZ FERREIRA COELHO	6584461	7,0
10	RODRIGO BRITTO PEIXOTO	1460440455	7,0
11	BRUNO OLIVEIRA PEDREIRA	1382763581	7,0
12	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LISBOA	1403250693	7,0
13	RAFAEL VIANA LEITE	1362884561	7,0
14	VITOR CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA	1442651091	7,0
CLASS	LARISSA RANGEL PACHECO	1278271104	6,9
CLASS	JOÃO MARCOS CASTRO FAGUNDES	1121546382	6,9
CLASS	YLANNA FORTES FONSECA	1164173316	6,9
CLASS	AMANDA SOUZA DE ANDRADE	1252471092	6,8
CLASS	MARIA AUGUSTA AMARAL DE CARVALHO SILVA	1143041739	6,8
CLASS	ÍCARO SAMPAIO TOUTSIS	1204481229	6,8
CLASS	TAMIRIS MACHADO BARRETO	1337171514	6,8
CLASS	ADEMAR LIMA SIMÕES	1263371876	6,8
CLASS	PRYSILLA ALVES FERREIRA	889605521	6,8
CLASS	BIANCA DA SILVA VINAGRE NASCIMENTO	1139867938	6,7
CLASS	RONALDO CORREA FABIANO FILHO	1312797509	6,7
CLASS	BRUNA ALONSO MELO	1145426786	6,6
CLASS	JOSÉ VENÂNCIO BOMFIM ANDRADE	1164507389	6,6
CLASS	DANIELLE ROMA DOS SANTOS	1208385402	6,6
DESCCLASS	SARAH SILVA FALCÃO BRASILEIRO	1013059743	6,6
DESCCLASS	EDLA LOPES LIMA	957830599	6,6
DESCCLASS	DAVI VIANA RAMOS	1161744630	6,6
DESCCLASS	TAILINE RIBEIRO	1362470082	6,5
DESCCLASS	DANIEL AUGUSTO XAVIER CARVALHO	1282699288	6,5
DESCCLASS	DANIEL MAXWELL DOS SANTOS SOUZA	1401657621	6,5
DESCCLASS	FERNANDA FERREIRA RIOS	1392572200	6,5
DESCCLASS	NEEMIAS DA SILVA DIAS	1552856100	6,4
DESCCLASS	WAGNER LUIZ LORA FILHO	1286813573	6,4
DESCCLASS	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA	1318304490	6,4

MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
DESCCLASS	BRUNA SIQUEIRA DE ABREU BRITO GUIMARÃES	1325743658	6,4
DESCCLASS	ANA LUÍSA CERQUEIRA DE SANT'ANA COSTA	1137296771	6,4
DESCCLASS	FELIPE FURTADO LEITE	1007326581	6,4
DESCCLASS	IAN FELIPE BARBOSA SOUZA	1315699290	6,4
DESCCLASS	GUSTAVO GOMES DA SILVA DA PAZ	1202940447	6,4
DESCCLASS	CATIANE RIBEIRO DE ASSIS	1332687300	6,3
DESCCLASS	INGREDY SOUZA OLIVEIRA	1173978062	6,2
DESCCLASS	ROBSON LOGRADO CEDRO FILHO	1297174879	6,2
DESCCLASS	DOUGLAS DE ALMEIDA TEDESCO	1162854006	6,1
DESCCLASS	PATRICIA VIEIRA LOPES	1148024670	6,1
DESCCLASS	FABIANA BENEVIDES PONTES	1409487598	6,1
DESCCLASS	CAROLINE AMPARO FERREIRA	1128171228	6,0
DESCCLASS	MARÍLIA DOURADO SANTOS LOULA	1477833480	6,0
DESCCLASS	WALTER WEST GREGÓRIO	1139742990	5,8
DESCCLASS	GUSTAVO MAIA	1151026395	5,8
DESCCLASS	IGOR DE OLIVEIRA SOUZA	964634732	5,8
DESCCLASS	GUIDO SANTANA DO VALLE	1145442200	5,8
DESCCLASS	REBECA NOVAES GONÇALVES	1204644039	5,8
DESCCLASS	TÁRCIO FREIRE DE FARIA JÚNIOR	1193780519	5,8
DESCCLASS	JÚLIA ASLAN RIBEIRO CHAVES	1522176810	5,7
DESCCLASS	JULIANA SILVA	1379934397	5,7
DESCCLASS	THIAGO ARAGÃO SILVA TRABUCO	1320061117	5,6
DESCCLASS	KARINE ESPÍRITO SANTO MOREIRA	1017630429	5,6
DESCCLASS	FLORA COTRIM DE OLIVEIRA	1123728305	5,5
DESCCLASS	INÁCIO PEREIRA AGUIAR JUNIOR	995316660	5,4
DESCCLASS	JÉSSICA VIEIRA PRUDENTE	1357795106	5,3
DESCCLASS	CAIO MAURICIO RODRIGUES ANTONIEWICZ	1333927754	3,6
DESCCLASS	JÚLIA ALMEIDA DE MELO	1453918256	3,6
DESCCLASS	LAÍS CAMPODONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	1253841659	3,6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM

22/02/2017

Pauta: Eleição do Coordenador Geral.

No dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Cidade do Salvador/BA, na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed Apolo, Térreo, Nazaré, nesta capital onde está localizada a sede do SINDSEPS - SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO SALVADOR, foi realizada a reunião extraordinária da Diretoria Executiva da entidade, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município nº 6.775 de 04 à 06/02/17 "O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, convoca toda a diretoria colegiada para reunião extraordinária para realização da Eleição do Coordenador Geral 2017, conforme art. 61 do Estatuto da entidade, no dia 22/02/2017, às 9h:00min em primeira chamada, e às 9h30min em segunda e última chamada, na sede do sindicato que fica localizada na rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital". Sendo a reunião secretariada pela diretora Edna Maria dos Santos e coordenada pelo Diretor Bruno da Cruz Carianha, passando a ser discutido o **ponto de pauta:** sendo esclarecido que está previsto no Estatuto da Entidade a eleição de um Coordenador(a) Geral dentre os membros da Diretoria Executiva para que durante o período de mandato de um ano represente a entidade em juízo ou fora dele. **Ato contínuo** foi aberta a palavra aos presentes no sentido de esclarecer

alguma dúvida e como ninguém quisesse fazer uso da mesma **foi iniciado o processo de eleição do Coordenador Geral**, sendo indicado entre os presentes os diretores Everaldo Alves de Oliveira Braga Coordenador de Administração e Finanças, e Pedro Barreto Ribeiro coordenador de Comunicação e Imprensa, já qualificados quando foram eleitos e empossados, sendo os mesmos submetidos aos votos dos presentes. Após apuração dos votos foi contabilizado 13 votos para Everaldo Braga e 5 votos para Pedro Barreto. Sendo eleito pela maioria dos presentes o Coordenador Administrativo e Financeiro Everaldo Alves de Oliveira Braga (brasileiros, casado, servidor público municipal, Técnico em Enfermagem, Matrícula 976494, RG 5021309-11, CPF 468.309.955-15, PIS/PASEP 12377650033, residente e domiciliado na Rua Jardim Vera Cruz, Quadra 05, Lote 36, bairro IAPI, CEP 40.340-580, Salvador/BA), **dando continuidade** foi empossado no cargo de Coordenador Geral do SINDSEPS com mandato pelo período de 01 (um) ano, contado de 22/02/2017 a 22/02/2018, assumindo o compromisso de bem exercer o encargo. **Após finalizada** a discussão e apreciação da pauta, como não houvesse quem mais quisesse se pronunciar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata que vai abaixo assinada por mim, secretário e pelo coordenador dos trabalhos, indo em anexo a lista dos presentes assinada, que faz parte integrante desta ata como se nesta transcrita estivesse.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe do Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe do Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.